



# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4600—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
TRIBUNAL PLENO.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	15
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>35</b>
PRESIDÊNCIA .....	35
DIRETORIA GERAL.....	37
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	40
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	40
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	46
ESMAT .....	50

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**TRIBUNAL PLENO**  
**SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA**

**Pautas**

**PAUTA JUDICIAL**

**18ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**

Serão julgados na **18ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no **dia 17 de outubro de 2019, quinta-feira, a partir das 14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

**1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008335-20.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: JANAINA ALVES DA CUNHA.**

ADVOGADO: RENATO MARTINS CURY.

**EMBARGADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0012929-14.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: GILDENOR PEREIRA BARROS JUNIOR.**

ADVOGADOS: JANDRA PEREIRA DE PAULA, PAOLA YUKARI BUENO OGAWA FECCHIO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015975-45.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: LUÍS ALBERTO MESQUITA MARQUES.**

ADVOGADA: MAGNA GOMES BARROS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0020835-55.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: JOSE CARLOS LOPES GOMES.**

ADVOGADO: ARIEL CARVALHO GODINHO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**5-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022003-92.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: MOISES BARROS NASCIMENTO.**

ADVOGADO: ÁLVARO SANTOS DA SILVA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022422-15.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: FABIO VINICIUS UMBELINO DE SOUSA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**7-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0006584-95.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: KEYTE MOREIRA PIMENTEL ALVES.**

ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

**AGRAVADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**8-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007902-16.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA.**

ADVOGADO: JULIANO LEITE DE MORAIS.

**AGRAVADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**9-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008085-84.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: LUCIO WANDRE LOPES RIBEIRO.**

ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

**AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**10-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008217-44.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: ADILSON FACUNDES DA SILVA.**

ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.

**AGRAVADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**11-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008520-58.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**12-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009299-13.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: ERINALDO MOTA VARAO.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**13-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0017034-97.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: VALDEAN OLIVEIRA DA COSTA.**

ADVOGADOS: WILINELTON BATISTA RIBEIRO E ROGÉRIO GOMES COELHO.

**AGRAVADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****14-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002414-80.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: RAIMUNDO NONATO SOARES DE SOUSA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****15-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003803-03.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: CLEMENTINO DINIZ BORBA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****16-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004515-90.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JECICLEIA MORAES DE OLIVEIRA FRAZÃO.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****17-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009341-62.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: WILTON MONTEIRO DOURADO.**

ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****18-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010021-47.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MAYCON MATOS OLIVEIRA.**

ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****19-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010429-38.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.**20-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011074-63.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MARCIO FERREIRA LIMA.**

ADVOGADOS: BENITO DA SILVA QUERIDO E ROGÉRIO GOMES COELHO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.**21-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011725-95.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ANDRÉ VERZOLA NETO.**

ADVOGADOS: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO E OUTROS.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.**22-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0012723-63.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: KELMA RODRIGUES SOARES E SILVA.**

ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.**23-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0024385-58.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MARIA DO SOCORRO VIEIRA FREITAS DE CAMPOS.**

ADVOGADA: ANA PAULA LEOBAS MARACAIPE.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.**24-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0028361-73.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ANGELO BRUNO JUNIOR.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.**25-EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO - IMPEDI 0024857-25.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EXCIPIENTES: M. E. C. E I. LTDA e M. V. L. R.**

ADVOGADO: ANTONIO DE PÁDUA MARQUES.

**EXCEPTO: JUIZ TITULAR DO JUIZADO ESP. CRIMINAL EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**26-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0016710-10.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: LIGIA FERNANDES DE CARVALHO.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

**27-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021483-98.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: SILOE PEREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

**AGRAVADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

**28-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0017212-46.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: AIRE LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI (antiga denominação RD TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA).**

ADVOGADOS: BRUNO GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA E PABLO ARAUJO MACEDO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

**29-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CUMSEN 0028912-53.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE 2ª INSTÂNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO DO GAB. DA DESA. JACQUELINE ADORNO NÚMERO: 0006275-11.2018.827.0000.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**IMPUGNADO: ALCIDES ALVES DE CARVALHO.**

ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATORA DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

**30-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010774-04.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: DJEANE MOREIRA DE JESUS PAIVA.**

ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA.

**EMBARGADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**31-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO - RCL 0030576-22.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR.**

ADVOGADO: ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR.

**EMBARGADO: JUÍZO DA 2ª TURMA RECURSAL DE PALMAS-TO.**  
**INTERESSADO: CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA.**  
ADVOGADO: LEANDRO MAZANO SORROCHE.  
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**32-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003578-80.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: POLYANA SELVATICI DA SILVA.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

**EMBARGADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**33-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004580-85.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**34-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009861-22.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: AURISTELA CAVALCANTE ROCHA.**

ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA.

**EMBARGADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**35-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001645-72.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: KAIO RICHARD GOMES DE ARAUJO.**

ADVOGADO: MANOEL VIEIRA DA SILVA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**36-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008793-37.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JEOVÁ CEZAR BATISTA.**

ADVOGADA: NELY FERREIRA SOARES.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**37-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0012683-18.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: EDILEIDE MENDES RODRIGUES.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**38-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0019174-07.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.**

PROMOTOR DE JUSTIÇA: RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****39-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL - PET 0019163-12.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DO ACÓRDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA 5000106-35.2009.827.0000.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**IMPUGNADO: JANYR HENRIQUE FERREIRA CEZAR.**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****40-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL - PET 0028951-50.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DO ACÓRDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA 5000106-35.2009.827.0000.

**IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**IMPUGNADO: JOELINO PEREIRA DE SÁ.**

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****41-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0018311-85.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A.**

ADVOGADO: GUSTAVO SILVA SANTOS.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****42-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0026672-91.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MIRLÉIA LIMA MACHADO.**

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****43-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0005148-38.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (FORNEC. TRAT. MÉDICO) Nº 0003957-78.2016.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS**

ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO, GILBERTO SOUSA LUCENA E PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

**AGRAVADO: WILSON FIGUEIRAS.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.**

**44-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0017008-70.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.

REFERENTE: LIQUIDAÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA COLETIVA POR ARTIGOS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU NUMERO: 0000140-84.2016.827.2705.

**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND.

**AGRAVADA: MARINHA DA SILVA PEREIRA.**

ADVOGADO: PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL E ALDENOR LYRA GOMES SOBRINHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.**

**45-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0020594-18.2017.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0004859-31.2016.827.2731 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS /TO.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO: PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA E ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

**AGRAVADO: JOSÉ RIBEIRO DE FARIAS.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.**

**46-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002424-61.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 22(EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0021064-44.2016.827.2729).

**AGRAVANTE: EDER BARBOSA DE SOUSA.**

ADVOGADOS: JANIO PEREIRA DA SILVA E GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO.

**AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.**

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MAURO JOSÉ RIBAS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.**

**47-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010133-50.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0001746-88.2014.827.2715.

**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.**

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND.

**AGRAVADO: ESPÓLIO DE EDSON LAZARO DOMINGOS REP. POR CLAUDIA REGINA RODRIGUES DOMINGOS.**

ADVOGADO: RENATO GUEDES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.**

**48-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0002084-83.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTI NÚMERO: 0005185-20.2018.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: GILBERTO SOUSA LUCENA, ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.**

**49-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003705-86.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE SENTENÇA - N.º 0015642-31.2014.827.2706 - 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA/TO.

**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND.

**AGRAVADO: GERALDO HENRIQUE DE SOUZA.**

ADVOGADO: ALTAMIRO ALVES MOREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.****50-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011510-56.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002128-28.2011.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: ART. 213, *CAPUT* C/C ART.224, "a" C/C ART. 71, *CAPUT*, CP C/C LEI 11.340/06 E LEI 8.072/90.**AGRAVANTE: A. P. DOS S.**

ADVOGADO: CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR,

**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.****51-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0003537-16.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0002014-55.2018.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADA: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

**AGRAVADO: GERALDO MARQUES DE BRITO.**

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.****52-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008451-60.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0001675-86.2014.827.2715.

**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.**

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND.

**AGRAVADO: PAULERON RIBEIRO DE SOUZA.**

ADVOGADO: RENATO GUEDES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.****53-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010406-29.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002400-97.2014.827.2740.

**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADOS: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS E JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

**AGRAVADA: CERES MAIA DE OLIVEIRA LIMA.**

ADVOGADO: ALTAMIRO ALVES MOREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.****54-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL 0016830-87.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAINA NUMERO: 0003658-50.2014.827.2706.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.**

ADVOGADA: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

**AGRAVADA: FRANCISCA SAMPAIO DE FARIAS.**

ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE**.

**55-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0000480-24.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EVENTO 17 DO EPROC - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0007234- 05.2016.827.2731 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E GILBERTO SOUSA LUCENA.

**AGRAVADA: ANA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA.**

DEFENSORA PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE**.

**56-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0008007-32.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTOS 27 E 53 - AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 5004411-23.2009.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADO: HERVAL DUQUE SABINO.**

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE**.

**57-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0016587-46.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO DE FGTS Nº 5007265-20.2013.827.2706 DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.**

ADVOGADA: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

**AGRAVADA: JANILDE RODRIGUES DE SOUSA TEDESCO.**

ADVOGADA: ARLÉSIEENNE THAÍS DE SOUZA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE**.

**58- AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0018936-22.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 0003645-51.2014.827.2706 DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.**

ADVOGADA: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

**AGRAVADO: FRANCELINO SOUSA ANDRADE.**

ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE**.

**59-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015500-55.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0015644-98.2014.827.2706.

**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

**AGRAVADO: JOAO EVANGELISTA MARTINS.**

ADVOGADO: ALTAMIRO ALVES MOREIRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE**.

**60-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0017814-71.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0007232-98.2017.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADA: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

**AGRAVADA: MARIA MEDIMAR DOS SANTOS SENA.**

DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.**

**61-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0004649-54.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0003923-69.2017.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.**

**62-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0017828-55.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0007039-83.2017.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: PAULO LENIMAN BARBOSA DA SILVA E ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

**AGRAVADA: ELZINA SOUZA AQUINO.**

DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.**

**63-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0006940-90.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: PATRÍCIA GRIMM BANDEIRA DAS NEVES.**

ADVOGADO: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

**64-MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - MSCOL 0007741-06.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADA: CARLA MAGDA FERRANTE CAMPOS.

**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

**65-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009891-57.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: DAVID SANTANA DA SILVA.**

ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.

**AGRAVADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**66-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007260-43.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA GOMES.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**67-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010755-95.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: ARNALDO DE BASTOS SILVA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**68-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021452-78.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: VALMIR MARTINS SOARES.**

DEFENSOR PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

**AGRAVADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**69-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0006252-31.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: COSMEA ALVES LEITE DOS SANTOS.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**70-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0006782-35.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**71-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007970-63.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: DIONÍSIO FERREIRA MENDES.**

ADVOGADOS: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO E OUTROS.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**72-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008086-69.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: FRANCISCA MARIA DA SILVA.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**73-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008430-50.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ANGELICA CAYRES ALMEIDA.**

ADVOGADO: RAILAN PAIVA CARVALHAES.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**74-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0018592-07.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: WELINGTON MONTEIRO DOURADO.**

ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ.

**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**75-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0016168-89.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES POLICIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS - AMPTO.**

ADVOGADO: FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA.

**AGRAVADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**76-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002763-83.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: YARA LUCIA DE SOUSA LIMA.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

**EMBARGADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

**77-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009451-61.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: VAGLEIA INACIO MONTELO CAMARCO.**

ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA.

**EMBARGADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

**78-EMBAGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010144-45.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: VANUSA SANTOS NERIS ROCHA.**

ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA.

**EMBARGADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

**79-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0018400-11.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADA: SUZANA SOUSA CRUZ.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, dia 09 de outubro de 2019.

**Wagne Alves de Lima**  
Secretário do Tribunal Pleno

**PAUTA ADMINISTRATIVA****16ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA**

Serão julgados na **16ª Sessão Ordinária Administrativa**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **17 de outubro de 2019**, quinta-feira, a **partir das 14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, o feito abaixo relacionado, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas e os trazidos em mesa:

**1-RECURSO ADMINISTRATIVO - RECADM 0021043-05.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**RECORRENTE: PAULO SERGIO CASSIANO.**

ADVOGADOS: ANGELA ISSA HAONAT, BÁRBARA DE OLIVEIRA BADONA DE SOUZA, DALLIANY BARROS MELO DE LÁZARI E RAFAEL SULINO DE CASTRO.

**RECORRIDO: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, 09 de outubro de 2019.

**Wagne Alves de Lima**  
Secretário do Tribunal Pleno

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ANANÁS**  
**Diretoria do foro**  
**Portarias**

**Portaria Nº 2018/2019 - PRESIDÊNCIA/DF ANANÁS, de 02 de outubro de 2019**

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananás – TO, Dr. **Marcelo Eliseu Rostirolla**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42, I da Lei Complementar nº 10/96.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42, inciso I, alínea “n” da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que atribui administrativamente ao juiz de direito e Diretor do Fórum, a competência para instaurar e presidir procedimentos disciplinares contra funcionários que lhes sejam subordinados, impondo - lhes as sanções de sua competência, bem como fiscalizar os serviços judiciários, notariais e de registro dos distritos judiciários integrantes da comarca;

**CONSIDERANDO** que o art. 34, da Lei Federal nº 8.935/1994, determina que as penas por infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro, serão aplicadas pelo juízo competente;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 1.6.1 e 1.6.5, da Seção 6, do Provimento nº 02/2011, da Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins, que atribui ao Juiz Diretor do Foro, no âmbito de sua competência, determinará a instauração e decidir os procedimentos que objetivarem a aplicação de sanção administrativa, decorrente de falta dessa natureza e imputada aos servidores dos Foros judicial, extrajudicial e administrativo;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14, do Provimento nº 02/2013-CGJUS/TO, que estabelece a competência dos Juizes-Corregedores Permanentes para apurar as infrações disciplinares ocorridas nas serventias extrajudiciais, e aplicar aos infratores as penas correspondentes, conforme o prescrito na Lei nº 8.935, de 1994;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 1.6.5, da Seção 6, do Provimento nº 02/2011, da Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins, que autoriza o Juiz Diretor do Foro, a instauração de sindicância, se houver necessidade de esclarecer as circunstâncias que envolvem os fatos que possam caracteriza infração administrativa ou definir a autoria;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados no processo SEI 18.0.000030458-8, relativamente a possíveis irregularidades disciplinares perpetradas por J.P.R.J., Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Angico;

**CONSIDERANDO** às informações prestadas pelo representado em sua defesa, vejo que as ponderações constantes na representação são graves, bem como remetem a práticas criminosas cuja apuração não é possível sem uma minuciosa dilação probatória;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de sindicância administrativa/investigativa para apurar os fatos e sua autoria;

Art. 2º. **DESIGNAR** a Comissão Sindicante que será composta pelos seguintes membros, todos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo: **Solange R. Damasceno**, matrícula 96927, Presidente, **Marli Maria Dias Lima**, matrícula 97238, Vice-Presidente e **Romilson Almeida Martins**, matrícula 212373, Secretário da Comissão.

§1º. Cabe ao Presidente da Comissão e em sua falta ao Vice-Presidente:

I – instalar a Comissão;

II – presidir e dirigir os trabalhos de sindicância;

III – nomear servidores para funções auxiliares de secretário e de membro auxiliar, na ausência dos titulares;

IV – determinar e distribuir os serviços em geral;

V – providenciar a notificação ou intimação dos sindicatos, testemunhas e demais pessoas que se fizerem necessários;

VI - Fixar prazos e horários de funcionamento dos trabalhos;

VII – oficializar os atos praticados pela Comissão Sindicante;

VIII – numerar e rubricar as folhas dos autos;

IX – assinar documentos;

X – instruir os trabalhos de sindicância;

XI – assegurar aos sindicatos a observância de todos os direitos assegurados em lei;

XII – qualificar e inquirir os sindicatos, testemunhas e demais pessoas envolvidas na investigação, reduzindo a termo as suas declarações;

XIII – determinar ou autorizar diligências, vistoria, juntada de documentos e demais atos do interesse da sindicância;

XIV – trazer à autoridade superior informações do curso das averiguações, comunicando quaisquer intercorrências;

XV – representar a comissão sindicante;

XVI – elaborar o relatório final conclusivo;

XVII – encerrar o trabalho de sindicância;

XVIII – encaminhar os autos com o relatório final conclusivo.

§2º. Cabe ao Secretário:

I - atender às determinações do presidente no interesse do trabalho sindicante;

II – organizar o material necessário;

III - Lavrar termos e compor os autos;

IV – ter sob sua guarda os documentos e papéis próprios à sindicância;

V – subscrever, juntamente com o presidente, os documentos necessários;

VI – expedir e encaminhar expedientes, inclusive intimações;

VII – participar de diligências e vistorias;

VIII – auxiliar na inquirição dos sindicatos, testemunhas e demais pessoas envolvidas;

IX – organizar os autos, inclusive os autos suplementares.

Art. 3º. **FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão e apresentação do relatório final, podendo sem caso de justificativa, ser eventualmente prorrogado;

Art. 4º. **DETERMINAR** a Secretária do Juízo que intime pessoalmente os serventuários que comporão a Comissão Sindicante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 5. **DETERMINAR** o processamento da Sindicância sob sigilo de justiça.

Art. 6. **DETERMINAR** a remessa de cópia da presente Portaria à Corregedoria-Geral de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

**ARAGUAINA**  
**1ª vara cível**  
**Boletins de expediente**

**Autos n. 0005165-70.2019.827.2706**

Classe Procedimento Comum Cível

Autor ALFA INSTITUTO DE ENSINO LTDA-ME

Requerido WANDERSON JOSE LOPES FERREIRA - REVEL

Requerido JULLIANA VITOR DE OLIVEIRA - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência - evento 42: "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, razão pela qual condeno os requeridos WANDERSON JOSÉ LOPES FERREIRA e JULIANA VITOR DE OLIVEIRA FERREIRA ao pagamento da quantia de R\$ 14.945,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais), acrescida de juros de mora de 1% ao e correção monetária a contar da data do vencimento das parcelas das mensalidades escolares e material didático, e extingo o procedimento com resolução do mérito, o que faço com fundamento no art. 487, I do CPC. Condeno os requeridos ao pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e honorários de sucumbência, os quais arbitro em 10% sobre o valor atualizado do débito..." INTIMAÇÃO AO REVEL.

**Autos n. 0015430-39.2016.827.2706**

Classe Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Autor BANCO BRADESCO S.A.

Requerido WELITON DE SOUZA VICENTINE - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência - evento 172: "...Do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de busca e apreensão, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva para a BANCO BRADESCO S.A de um veículo MARCA: CHEVROLET, MODELO: MONTANA LS, COR: BRANCA, ANO/FABRICAÇÃO: 2012, ANO/MODELO: 2013, PLACA: MXE7795, CHASSI: 9BGCA80X0DB109162, RENAVAN: 470711930, o que faço amparada no Decreto-lei 911/69 e suas modificações posteriores, e em consequência, EXTINGO o procedimento com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Poderá a parte autora vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada e, por disposição legal, não poderá ficar com o bem como forma de pagamento. CONDENO o requerido ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, §2º do CPC..." INTIMAÇÃO AO REVEL.

**1ª vara da família e sucessões**  
**Editais de citações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..

DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE INVENTÁRIO denº. 0014884-13.2018.827.2706, proposta por ROSINEIDE PEREIRA BARROS em face do ESPÓLIO DE RAIMUNDO MARTINS DA SILVA, observando-se a forma preconizada, pelo Art. 626, § 1º do CPC, devendo ser cientificado, inclusive, de que após a conclusão das citações, será dado vista dos autos às partes, pelo prazo comum de 15 (quinze) dias, paradizerem sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 626, § 1º c/c art. 259, III do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, CELINA MARTINS DE ALMEIDA, Servidora do Judiciário, com matrícula de nº. 238445 digitei. Araguaína-TO, 07 de outubro de 2019. (ass) FABIANO RIBEIRO Juiz de Direito."

**Editais de citações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ALVARÁ**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos que na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, processa-se a AÇÃO DE ALVARÁ de nº. 0020105-40.2019.827.2706, proposta por CALISTO FERREIRA MENDES, para liberação de valores em nome da Sra. Maria Ferreira da Silva Mendes, falecida em 23/11/2018, sendo o presente edital para a CITAÇÃO de qualquer terceiro interessado, dando-lhe conhecimento dos termos da ação, bem como do prazo para contestação de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, MAYARA LOPES BORGES, digitei e conferi. Araguaína-TO, 04 de outubro de 2019. (ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito."

**Editais de publicações de sentenças de interdição**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivia, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0006604-87.2017.827.2706, CHAVE nº 596916959517, requerida por MARIA DA GLORIA VIEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula 262.680 SSP/TO e inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas do ministério da fazenda sob o n. 890.930.621-15, com endereço na Rua Águas Claras, 442 setor noroeste – Araguaína/TO,, em face de VENTURA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade n. 451.421 SSP/TO e inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas do ministério da fazenda sob o n.

099.642.311-72, residente e domiciliada no endereço acima mencionado, portadora de DEMÊNCIA VASCULAR - CID 10. Pelo MM. Juiz, no evento-87, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: " ISTO POSTO , acolhendo a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II do NCPC, nomeio CURADORA em favor da Requerida VENTURA VIEIRA DE SOUZA, na pessoa de MARIA DA GLORIA VIEIRA DE SOUSA , para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, a Curadora praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando a Curadora autorizada a representar a Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Sem honorários. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas anualmente na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela. A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que a interditada poderá praticar autonomamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais dê-se baixa definitiva. Araguaína/TO, hora e data constantes da movimentação processual. FABIANO RIBEIRO Juiz Titular. Araguaína-TO., 23 de setembro de 2019." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 23 de setembro de 2019. Eu, CELINA MARTINS DE ALMEIDA/MAT. 238445, que digitei.

### **Central de execuções fiscais** **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ROBERTO FEITEN - CPF nº: 092.227.230-15 , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000006-04.1995.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 281.451,94 ( duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), representada pela CDA nº C- 0111/95, datada de 30/06/95, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: " Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína - TO, 18 de outubro de 2018. Milene de Carvalho Henriques Juíza de Direito. " E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 de setembro de 2019 (27/09/2019). Eu, ANA FLÁVIA FERREIRA MENDANHA, Auxiliar Judiciário, queo digitei. Milene de Carvalho Henriques Juíza de Direito.

### **Às partes e aos advogados**

**Autos: 0023239-75.2019.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

**Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**Executado(s): SIMPLICIO JARDIM CORADO - CPF: 135.655.081-91**

**SENTENÇA:** "(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais, SE HOUVER. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença com prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação e tendo em vista a não citação da parte contrária, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III).

Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 02 de outubro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito ”.

**Autos: 0023248-37.2019.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

**Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**Executado(s): UMBELINA ALVES DA SILVA - CPF: 186.886.241-00**

**SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais, SE HOUVER. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença com prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação e tendo em vista a não citação da parte contrária, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 02 de outubro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito ”.

**Autos: 0023290-86.2019.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

**Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**Executado(s): ANTONIO PASSAGLIA - CPF: 002.526.701-91**

**SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais, SE HOUVER. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença com prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação e tendo em vista a não citação da parte contrária, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 02 de outubro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito ”.

## **ARAGUATINS**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Ação Penal nº 0000435-47.2018.827.2707

Chave do Processo nº 878410218418

Denunciado: **JOSÉ EDIMILSON FREIRE FERNANDES**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: JOSÉ

EDMILSON FREIRE FERNANDES, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de João Lisboa/MA, nascido aos 30/07/1955, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 074.794.531-40, filho de José Gabriel Fernandes e Maria Freire Fernandes, residente na Fazenda Nova Vida s/nº, povoado Barreiro, Araguatins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, tipificação penal no art. 12, caput, da Lei nº 10.826/2003, fica citado pelo presente, para apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (08/10/2019). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Ação Penal nº 0000435-47.2018.827.2707

Chave do Processo nº 878410218418

Denunciado: **JOSÉ EDMILSON FREIRE FERNANDES**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: JOSÉ EDMILSON FREIRE FERNANDES, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de João Lisboa/MA, nascido aos 30/07/1955, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 074.794.531-40, filho de José Gabriel Fernandes e Maria Freire Fernandes, residente na Fazenda Nova Vida s/nº, povoado Barreiro, Araguatins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, tipificação penal no art. 12, caput, da Lei nº 10.826/2003, fica citado pelo presente, para apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (08/10/2019). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Ação Penal nº 0000494-98.2019.827.2707

Chave do Processo nº 164980240019

Denunciado: **MATHEUS MARTINS MARINHO**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: MATHEUS MARTINS MARINHO, brasileiro, solteiro, nascido aos 18/08/1998, filho de Custódio M. Marinho e Joelma Martins Pereira, portador do RG nº 1.275.317, e inscrito no CPF nº .058.761.940-40, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, S/Nº, centro, Araguatins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, tipificação penal no art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro, fica citado pelo presente, para apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (08/10/2019). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Ação Penal nº 0001832-10.2019.827.2707

Chave do Processo nº 164980240019

Denunciado: **CLAUDEAN BISPO DA SILVA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: CLAUDEAN BISPO DA SILVA, brasileira, nascida em 17/05/1977, natural de São João do Pará/PA, filha de Vanda Bispo da Silva e José Pereira da Silva, residente e domiciliada na Rua A, Nº 10, Vila Frazão, Município e comarca de Araguatins/TO, por crime tipificado no art. 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal atualmente em lugar incerto e não sabido, tipificação penal no art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro, fica citado pelo presente, para apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (08/10/2019). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Ação Penal nº 0003472-82.2019.827.2707

Chave do Processo nº 164980240019

Denunciado: **CLAUDEAN BISPO DA SILVA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: JOÃO DE SOUSA SANTOS, brasileiro, nascido aos 13/10/1951, filho de Raimundo Pereira dos Santos e Edite de Sousa Santos, inscrito no CPF nº.331.119.101-30, residente e domiciliado na Rua do Sossego, nº. 498, última Rua do Taquari, Centro, Araguatins/TO, por crime tipificado no 155, caput, do Código Penal Brasileiro; atualmente em lugar incerto e não sabido, tipificação penal no art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro, fica citado pelo presente, para apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (08/10/2019). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

**Vara de família e sucessões****Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

Autos nº 0003297-88.2018.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARIA APARECIDA DA SILVA FEITOSA

Interditado: ANTONIO AYRTON DA SILVA FEITOSA

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar o requerido ANTONIO AYRTON DA SILVA FEITOSA, já qualificado nos autos, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. Assim NOMEIO a requerente MARIA APARECIDA DA SILVA FEITOSA como curadora da interditada para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos, dispensando-se caução ou prestação de contas, por ora. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, por serem as partes beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente nesta data. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguatins/TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

**AUGUSTINÓPOLIS****2ª vara cível de família e sucessões****Editais de citações com prazo de 30 dias****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Adoção (processo nº **0003138-39.2018.827.2710**), tendo como requerentes **MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA** e **JOSE ROBERIO DA SILVA FEITOSA**, e como requeridos **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, em favor do menor L.D.C.dos S., sendo o presente para **CITAR** os requeridos **LAÍS MARIA CARDOSO DE SOUZA** e **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, brasileiro(a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responderem aos termos da presente Ação de Adoção, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar consentimento (art.46, ECA) ou oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos (art. 158, ECA). sob pena de revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 01 de outubro de 2019. Eu, **RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA**, Técnica Judiciária que digitei. **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito.

**COLMEIA****2ª vara cível****Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 0000157-25.2018.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: TIAGO LIMA BARBOSA, brasileiro, maior incapaz, nascido em 12.05.1995, filho de Valmir Sousa Barbosa e Ildeni Lima Barbosa, residente e domiciliado na cidade de Goianorte- To. Portador de retardo mental de grau leve a moderado e transtorno psíquico, tendo sido nomeada curadora, a Srª: ILDENI LIMA BARBOSA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de goianorte- TO. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 11.06.2019, no evento 53, como segue transcrita a parte final: "... Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos constantes da inicial declarando que o requerido os editais por 3 vezes no TIAGO LIMA BARBOSA, deve ser assistido em todos os atos de sua vida, na forma dos artigos 84, e limitações previstas no art 85, ambos da Lei nº 13.146/2015, tendo em visto ser portador do retardo mental de grau leve a moderado e transtorno psíquico, tendo dificuldade de se comunicar e de realizar negócios jurídicos. Nomeio como curadora do requerido ILDENI LIMA BARBOSA, devendo prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei, nos termos do art 759 e seguintes do CPC, e art 84 e art 85, ambos da Lei nº 13.146/2015. Deixo de exigir a prestação de contas anuais, por ser pessoa pobre. Em obediência ao disposto no art. 755 '§' 3º do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de averbação para que a presente seja inscrito no Registro das Pessoas Naturais do interditado, do local onde nasceu e foi registrado, e no local de seu domicílio, e publiquem-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de 10 dias, e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 6 meses. [...] Após o trânsito em julgado da sentença e, cumprida as formalidade arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes.". Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colmeia - TO, aos onze de junho do ano de dois mil e dezenove (11.06.2019). Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, Sabrina Kevely Lemos Godoi, Estagiária, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colmeia- -TO, 06 de setembro de 2019.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 0001629-95.2017.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: ELISMAR GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Marinete Gomes da Silva, residente e domiciliado na zona rural de Pequizeiro- TO, por possuir dificuldade de entendimento e comunicação, tendo sido nomeada curadora, a Srª: ROSIMAR ROCHA DE SOUSA, brasileira, lavradora, filha de Antonio Machado de Sousa e de Alzerina de Sousa Rocha, residente e domiciliada na zona rural Pequizeiro-TO. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 16.08..2019, no evento 50, anexo 1, como segue transcrita a parte final: "[...]Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos constantes da inicial, declarando que o requerido ELISMAR GOMES DA SILVA, deve ser assistido em todos os negócios jurídicos de sua vida, na forma dos artigos 84, e limitações previstas no art. 85, ambos da Lei nº 13.146/2015, tendo em vista ter dificuldade de entendimento e comunicação. Nomeio-lhe como curadora a senhora ROSIMAR ROCHA DE SOUSA, nos termos dos artigos 1767 e seguintes do CPC e Lei nº 13.146/2015, devendo prestar compromisso bem e fielmente de desempenhar o encargo. Deixo de exigir a prestação de contas anuais, por ser pessoa pobre. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de averbação e registro de interdição para que a presente seja inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais do Interditado, do Interditado, do local onde nasceu e foi registrado, e no local de seu domicílio, e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias, e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 06 meses. Deixo de determinar a publicação na imprensa local por inexistência no Município, devendo cópia da sentença ser afixada no átrio do Fórum. Lavra-se termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 757, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, intime-se o(a) curador(a) e o curatelado para assiná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias. Tendo em vista a inexistência de bens suficientes, defiro a gratuidade judicial. Sem honorários, uma vez que não houve litigiosidade na demanda. Após o trânsito em julgado da sentença e, cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos, dando se baixa com as anotações pertinentes. Saem às partes intimada. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colmeia - TO, aos treze dias de agosto do ano de dois mil e dezenove (13.08..2019). Dr Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. Eu, Sabrina Kevely Lemos Godoi, estagiária, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colmeia -TO, 13 de setembro de 2019.

**CRISTALÂNDIA****1ª escrivania cível****Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS**

Justiça Gratuita

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família,

Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE TUTELA E CURATELA, registrado sob o nº. 0000032-20.2019.827.2715, no qual foi decretada a Interdição de RAIMUNDO PEREIRA E SILVA, brasileiro, casado, pensionista, portador da CIRG nº 102.827, SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: 872.033.751-53, residente e domiciliada Setor Aeroporto, nº 07, Rua 01, Cristalândia/TO, CEP: 77.490-000, fone: (63)98441-8309., tendo sido nomeado a Srª. DEUSINA LIMA DE OLIVEIRA E SILVA, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 319222, SSP/MT, inscrita no CPF: nº 991.308.661-20, residente e domiciliada no Setor Aeroporto, nº 07, Rua 01, Cristalândia/TO, "próximo a Igreja Madureira" CEP: 77.490-000, fone: (63)98441-8309, para sob compromisso, nos termos da sentença do evento 45 que em resumo tem o seguinte teor: "Defiro a DEUSINA LIMA DE OLIVEIRA E SILVA a curatela definitiva de RAIMUNDO PEREIRA SILVA mediante a expedição de termo de curatela definitiva e responsabilidade, ficando a mesma advertida das responsabilidades inerentes a função. Saem os presentes intimados. Após o trânsito em julgado, archive-se.". Deverá a curadora, nos termos do art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/2015, prestar, anualmente, contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano. As contas deverão ser apresentadas em forma mercantil, especificando-se as receitas, a aplicação das despesas e os investimentos, se houver, bem como o respectivo saldo, sendo instruídas com documentos justificativos (CPC, art. 551).5.1. As contas deverão ainda, ser prestadas em autos apartados (CPC, art. 553), distribuídos por dependência a este feito no mês de janeiro de cada ano. A curadora deverão prestar contas anualmente a este Juízo, por meio de seu Advogado ou por intermédio da Defensoria Pública e do sistema e-Proc, relatando os cuidados adotados, atividades desenvolvidas e o balanço do ano com os devidos comprovantes de gastos, sempre até o dia 30 de novembro, com fundamento no art. 84, § 4º, da Lei 13.146/2015.5.2. Para fiscalização do controle das prestações de contas anuais, os presentes autos deverão ser remetidos ao Ministério Público no mês de fevereiro de cada ano, a partir do próximo ano, após a serventia certificar se houve distribuição de prestação de contas pela curadora na forma determinada nesta decisão.6. Deixo de suspender os direitos políticos da interditada, em razão do disposto no art. 76 da Lei 13.146/2015.7. Intime-se a CURADORA para que tenha ciência da prestação de constas informada no parágrafo quinto. Intimem-se. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA e, cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes.8. CUMpra-SE.9. Cristalândia, data pelo sistema e-Proc. A presente tem força de MANDADO JUDICIAL WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito. Cristalândia/TO". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Raimundo Alves Miranda, Servidor de Secretaria que o digitei e subsc.\_\_\_\_\_. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, \_\_/\_\_/2019. Servidor de Secretaria.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor ELVIS DIAS MELO, brasileiro, desempregado, nascido aos 14/02/1983, filho de Neusa Dias de Melo, residente em local incerto e não sabido, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da DECISÃO proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0002641-70.2019.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO : Cuida-se de pedido de Medida Protetiva de Urgência formulado pela vítima, por intermédio da polícia civil de Almas/TO, com fundamento nos artigos 12, inciso III, 19 e 22, da Lei n.11.340/06, em face de ELVIS DIAS MELO, com fundamento nos artigos 22 e 23 da Lei n. 11.340/06, DECRETO AS SEGUINTEs medidas protetivas em desfavor do representado: 1) Se afaste definitivamente do lar da vítima e seus filhos, localizado na cidade de Dianópolis/TO; 2) Manter-se afastado da convivência e contato com a ofendida, dos seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação, inclusive por telefone; 3) Não se aproximar da vítima em hipótese alguma, mantendo a distância mínima de 100 (cem) metros. 3) Não se aproximar da vítima em hipótese alguma, mantendo a distância mínima de 100 (cem) metros. O PRAZO DA MEDIDA PROTETIVA SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, PRORROGÁVEIS, CASO HAJA INTERESSE DA VÍTIMA, que deverá ser intimada após o decurso do prazo. Caso o requerido não cumpra as medidas estipuladas, poderá ser decretada a prisão preventiva, consoante autorização insculpida no artigo 313, inciso III do CPP. Oficie-se ao Pelotão da Polícia Militar e/ou civil da cidade de Dianópolis/TO para que tomem conhecimento das medidas aplicadas em favor da vítima. DECISÃO COM FORÇA DE MANDADO. Intimem-se e Cumpra-se. Ao final do prazo certifique-se se houve manifestação da vítima pela prorrogação, bem como se foi instaurado inquérito policial ou ação penal. Aurora do Tocantins/TO para Dianópolis/TO ,22/09/2019 JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO - Juiz de Direito plantonista". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos quatro (04) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi. BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.

**GOIATINS**  
**1ª escrivania criminal**  
**Pautas**

**Pauta de Julgamento****RÉUS SOLTOS**

**LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** Juiz de Direito da Única Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Comarca de Goiatins Tocantins, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos que esta virem ou dela tomarem conhecimento, que serão julgados **na 2ª temporada de Julgamentos** deste Tribunal, no ano de 2019, no Auditório deste Fórum Juiz Manoel Leite, às 9h, os seguintes processos: Auditório do Fórum Juiz Manoel Leite Barbosa, Goiatins – TO.

**Processo: 0000092-80.2016.827.2720****Autor: Ministério Público****Vítima: Martiniano Pereira Barros Filho****Réu solto: REGINALDO TEIXEIRA MAFRA FILHO****Defensor Público: Felipe Lopes Barboza Cury****Data do Julgamento: 18.11.2019 – (segunda-feira)****Pronúncia:** Incurso nas penas previstas nos incisos II, III e IV do §2º do art. 121 do Código Penal, na modalidade tentada do art. 14 do mesmo Código.**Processo: 5000090-98.2011.827.2720****Autor: Ministério Público****Vítima: Maria Laura Cavalcante Lima Coelho****Réu solto: JOSÉ LUIZ COELHO CAVALCANTE****Defensor Público: Felipe Lopes Barboza Cury****Data do Julgamento: 25.11.2019 (segunda-feira)****Pronúncia:** inciso III do §2º do art. 121 do Código Penal, na modalidade tentada do art. 14 do mesmo Código**Processo: 0000069-03.2017.827.2720****Autor: Ministério Público****Vítima: Henrique Barros Santos****Réu solto: LUIZ LUZ DOS SANTOS****Advogada: Geisa Cláudia Alves de Almeida Fernandes TO6758****Data do Julgamento: 26.11.2019 (terça-feira)****Pronúncia:** Incurso nas penas previstas nos incisos II e IV do §2º do art. 121 do Código Penal, na modalidade tentada do art. 14 do mesmo Código.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Goiatins - TO, aos 23 de setembro de 2019, eu, Elisânia M. de Andrade, escrevã judicial em substituição, digitei.

**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 15 (quinze) dias**

O Exmo Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, vem citar a pessoa de RAFAEL DE SOUSA CARDOSO, brasileiro, natural de Carolina - MA, filho de Natalino Cardoso e de Luiza de Sousa Cardoso, nascidos aos 07.05.1996, RG nº 1109268, união estável, Carpinteiro, em local incerto e não sabido, para que, caso queira, ofereça defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 802, CPC). Decorrido sem resposta, nomeio a Defensoria Pública como curador especial, devendo ser associada e intimada eletronicamente com prazo em dobro para apresentação de resposta. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove (08.10.2019). Eu, \_\_\_\_\_, esc. que digitei e datei.

**GUARAÍ**

**1ª vara criminal**

**Editais de intimações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste

Juízo corre seus trâmites legais, a **Ação Penal nº 1614/03**, ficam o Acusado DANIEL DE SOUSA BARROS, brasileiro, solteiro, nascido aos 01.11.1984, natural de Balsas/MA filho de deusdete Dias Barros e de Aldeni de Sousa Barros, RONALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 01.02.1984, filho de Celson Pereira da Sulva e de Otaviana Alves Ferreira, MIGUEL PEREIRA ALVES, brasileiro, solteiro, nascido aos 03.02.1982, filho de Celson Pereira da Silva e de Otaviana Alves Ferreira, SANDRA PEREIRA ALVES, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 21.06.1980, filha de Celson Pereira da Silva e de Otaviana Alves Ferreira, LUIZ CARLOS MENDONÇA, brasileiro, casado, nascido aos 11.01.1955, filho de Aurelino Gonçalves da Rocha e de Venina Mendonça da Silva, GILMAR BENTO DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 17.08.1959, filho de Gabriel Bento de Oliveira e de Zulmira Bento da Silva, todos atualmente em local incerto e não sabido, intimado-os para comparecimento à esta Vara Criminal no prazo de até 20 (vinte) dias, com fim de restituir o bem apreendido sob pena de perdimento em favor do Poder Público – art. 122 CPP: 01 (uma) sanduicheira, marca britania, cor branca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e um (08) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Jaqueline Yamane, Escrivã criminal em substituição, a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente.

## **GURUPI**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Dr<sup>a</sup>. Mirian Alves Dourado, MM<sup>a</sup> Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0005683-12.2019.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **RENATO GOMES DE SOUZA**, brasileira, Solteiro, nascido(a) aos 20/01/1991, natural de Gurupi-TO, filho de Marcia Gomes de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Furto Qualificado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 de outubro de 2019. Eu, ISMAEL FERNANDO CUNHA ALVES, Estagiário de 1ª Instância, lavrei o presente.

### **1ª vara da fazenda e registros públicos**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Anulação de Doação de Imóvel Público cumulada com Reversão da Posse e Propriedade, processo nº 5000683-24.2011.827.2722, requerido por MUNICIPIO DE GURUPI em desfavor de SEMPBOM TOCANTINS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, sendo o presente para CITAR o requerido, **SEMPBOM TOCANTINS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.754.610/0001-92, representada pelo sócio RENATO DE PAULA LEITE MARCONDES, estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quinze dias, apresentar contestação. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 de outubro de 2019. Natália Granja Batista, Servidor de Secretaria, digitei e subscrevi.

### **Às partes e aos advogados**

#### **AUTOS: 0010284-32.2017.827.2722 AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: MARIONAR DANTAS DE ARAUJO FREITAS

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DA BAHIA E OUTRO

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DA BAHIA OU JOÃO CARLOS MACEDO MONTEIRO OAB/BA 14.277

INTIMAÇÃO: Intimo o Advogado do requerido para proceder seu cadastramento no sistema eletrônico eProc, pois o processo supra é eletrônico e não poderá ser movimentado com petição por meio físico, nos termos da instrução normativa n. 07/2012. Fica, ainda, intimado para cumprir o despacho contido no evento 55 dos autos, transcrito parcialmente: "Intimem-se as partes para apresentarem manifestação, no prazo comum de 15 (quinze) dias, sobre a necessidade de produção de provas...Deverão, também, manifestar se concordam com o julgamento antecipado do feito...".

**Diretoria do foro****Portarias****Portaria Nº 2065/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 08 de outubro de 2019**

LOTAÇÃO DE SERVIDOR

A **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 19.0.000032548-4;**CONSIDERANDO** que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.**RESOLVE:****Art. 1º** - Lotar a servidora **DIANE GORETTI PERINAZZO**, Técnica Judiciária, na Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Crimes Dolosos contra a Vida desta Comarca de Gurupi, a partir de 09 de outubro de 2019.**Art. 2º** - Revogo as disposições em contrário.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Cumpra-se.****EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**  
Juíza de Direito e Diretora do Foro**Portaria Nº 2068/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 08 de outubro de 2019**

LOTAÇÃO DE SERVIDOR

A **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 18.0.000022836-9;**CONSIDERANDO** que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.**RESOLVE:****Art. 1º** - Lotar o servidor **HERMES GOMES FERREIRA**, na 2ª Vara Criminal desta Comarca de Gurupi, a partir de 1º de outubro de 2019.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Cumpra-se.****EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**  
Juíza de Direito e Diretora do Foro**MIRACEMA****Vara de família, sucessões, infância e juventude****Editais de publicações de interdição****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.755 § 3º do NCPC)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º 0000979-75.2014.827.2739, 326977945314 tendo como requerente MARIA DOS REIS CARLOS DA SILVA e Interditando(a) MANOEL CARLOS DA SILVA e que a sentença de ev. 72, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de MANOEL CARLOS DA SILVA conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "...Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido constante da proemial e, de consequência, DECRETO A INTERDIÇÃO de MANOEL CARLOS DA SILVA, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe como curadora, sob o compromisso legal, o requerente, Sra. MARIADOS REIS CARLOS DA SILVA. Por consequência, resolvo o mérito da causa, nos termos do artigo 487, inciso I, CPC/15. LAVRE-SE o termo competente, devendo constar que é terminantemente vedada alienação ou oneração de quaisquer bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao curatelado, salvo com autorização judicial. Sem custas, ante a concessão das benesses da gratuidade judiciária. INSCREVA-SE a presente no Cartório de Registro Civil, em conformidade com o artigo 107, §1º, da Lei 6.015/73. EXPEÇA-SE edital, que deverá ser publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 755, §3º, do CPC). NOTIFIQUE-SE o Cartório Eleitoral da presente interdição, para atendimento da Resolução n. 20.132/98 do Tribunal Superior Eleitoral. CIENTIFIQUE-SE o representante do Ministério Público. Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se os autos, observadas as formalidades de praxe. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Serve a presente sentença como mandado judicial/carta precatória/ofício. Local e data certificado pelo sistema. Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito Substituto. Miracema/TO, em 31.08.2018 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins/TO, aos 08 de outubro de 2019.

**PALMAS**  
**3ª vara cível**  
**Editais de citação**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 60 DIAS**

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Monitória nº 0002081-31.2015.827.2729 proposta por OSMAR FERREIRA DE ASSIS em desfavor de WANESSA PEREIRA DA SILVA. FICA INTIMADA a parte REQUERIDA WANESSA PEREIRA DA SILVA - CPF: 71962417115, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, bem como para que, no prazo de 15 (quinze) úteis dias PAGAR concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para cumprimento, bem como pagamento dos honorários advocatícios, estes FIXADOS no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (NCP, art. 701), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (NCP, art. 701, § 2º), bem como, fica CIENTE a parte requerida que o cumprimento da obrigação no prazo assinalado acarreta na isenção ao pagamento das custas e despesas processuais (NCP, § 1º, art. 701). FICA, também, CITADA e INTIMADA de todos os termos da inicial para, querendo, oferecer EMBARGOS MONITÓRIOS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de se presumir verdadeiras as alegações de fato articuladas pela parte autora (NCP, art. 341 e 344), bem como constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (NCP, art. 701, § 2º). Valor da causa: 24776.80. FICA(M) ADVERTIDO(S) o(s) requerido (s) de que lhe(s) será(ão) nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 02 de outubro de 2019. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 60 DIAS**

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Tutela Cautelar Antecedente nº 0007030-59.2019.827.2729 proposta por IRAJÁ SILVESTRE FILHO em desfavor de BRUNA PIRES LACERDA DOMINGUES, SUDARIO DOMINGUES FILHO e HÉLIO DONIZETTI DOMINGUES. FICA CITADA a parte REQUERIDA BRUNA PIRES LACERDA DOMINGUES - CPF: 03568480190, SUDARIO DOMINGUES FILHO - CPF: 21222436604 e HÉLIO DONIZETTI DOMINGUES - CPF: 35170000600, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tomem conhecimento dos termos da demanda e, querendo, apresente contestação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos dos arts. 305 e 306 do CPC. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 60 (sessenta) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. FICA ADVERTIDO o requerido de que lhe será nomeado curador em caso de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 02 de outubro de 2019. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 60 DIAS**

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Usucapião nº 0036522-33.2018.827.2729 proposta por LUIZ DOS SANTOS em desfavor de HERCULANO ANTONIO INACIO NETO. FICA CITADA a parte REQUERIDA HERCULANO ANTONIO INACIO NETO - CPF: 19727011187 atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento da presente ação e, querendo, apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 60 (sessenta) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. FICA ADVERTIDO o requerido de que lhe será nomeado curador em caso de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 02 de outubro de 2019. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito.

**Editais de intimações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Consignação em Pagamento nº 0009853-45.2015.827.2729 proposta por LEZY FONSECA DE BRITO em desfavor de SAUDIFITNESS DISTRIBUIDORA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA e ADAIR DE MIRANDA VELASQUE. FICA(M) INTIMADA(S) a(s) parte(s) requerida(s), ADAIR DE MIRANDA VELASQUE, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da sentença proferida nos Autos, com dispositivo a seguir descrito: Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial formulado por LEZY FONSECA DE BRITO em face de ADAIR DE MIRANDA VELASQUE e, por consequência, declaro extinta a obrigação assumida pela parte autora em favor da parte demandada, consistente no título anexado no evento1. Ainda, face a ilegitimidade da requerida SAUDIFITNESS

DISTRIBUIDORA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, com arrimo no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Confirmando a tutela concedida no evento 13. Ante o princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% do valor atribuído à causa em favor dos procuradores dos requeridos. Todavia, suspensa a exigibilidade em face de ser beneficiário da Justiça Gratuita. Fica o credor autorizado a levantar a quantia depositada mediante a entrega do título de crédito. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. De Araguatins/TO, data e hora do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins em Auxílio ao NACOM - Portaria nº 1437/2019. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 02 de outubro de 2019. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito,

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Procedimento Comum Cível nº 0023854-35.2015.827.2729 proposta por ENOQUE RODRIGUES DANTAS (VULGO ROBERTO) em desfavor de ADELSON RODRIGUES ROCHA MORIA.R. ROCHA MORI-ME . FICA(M) INTIMADA(S) a(s) parte(s) requerida(s), ADELSON RODRIGUES ROCHA MORI e A.R. ROCHA MORI-ME, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da sentença proferida nos Autos, com dispositivo a seguir descrito: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor e, por conseguinte: 1. DECLARO rescindido o contrato de compra e venda relativo aos veículos VW Fox 1.0, ano 2014, chassi 9BWAA35Z2E4116743, RENAVAM 00999801015, cor preta, placas ONZ-7972 e uma caminhonete D-20 custom deluxe, ano 1994/1995, diesel, chassi 9B6233RB8RC006113, RENAVAM 0062712310, cor branca, placas KBU-5227; 2. DETERMINO e torno definitiva a liminar concedida, devolvendo ao autor os referidos veículos sem quaisquer ônus, imediatamente; 3. CONDENO os requeridos a restituir as importâncias pagas pelo autor de R\$20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), com atualização monetária pelos índices do INPC/IBGE a partir da data dos pagamentos e com a incidência de juros moratórios a partir da data da citação válida; 4. CONDENO a promovida ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), com atualização monetária pelos índices do INPC/IBGE e juros moratórios não capitalizados, fluindo ambos a partir da data da publicação desta sentença, até a data do efetivo pagamento. 5. A presente sentença alcança o mérito da medida cautelar de busca e apreensão autos n. 0019973-50.2015.827.2729 e 0020913-15.2015.827.2729, tornando definitivo a busca e apreensão dos veículos descritos. 6. CONDENO os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o montante da condenação, devidamente atualizados em consonância com o disposto no art. 85, par. 2º, do CPC. Após o trânsito em julgado dar baixa dos autos no sistema. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 02 de outubro de 2019. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito.

### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Procedimento Comum Cível nº 0001825-49.2019.827.2729 proposta por ERICO MILIAN VIEIRA em desfavor de RNA IMPORTS DO BRASIL - EIRELI. FICA CITADA a parte REQUERIDA RNA IMPORTS DO BRASIL - EIRELI - CNPJ: 19756927000184 atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento da presente ação e, querendo, apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. FICA ADVERTIDO o requerido de que lhe será nomeado curador em caso de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 02 de outubro de 2019. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito.

### **3ª vara criminal**

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0046736-83.2018.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): KATIÁ DE SOUSA DE CASTRO, OSEIAS MIRANDA TAVARES e MACIEL DOS SANTOS MENEZES

**FINALIDADE:** O juiz de Direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **OSEIAS MIRANDA TAVARES**, brasileiro, solteiro, auxiliar

de serviços gerais, nascido em 18 de julho de 1986, natural de São Luís-MA, filho de Domingos da Silva Tavares e Maria Félix Miranda Tavares, inscrito no CPF sob o nº 007.864.923-41, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0046736-83.2018.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: “**DENÚNCIA** “ Consta dos Autos de Inquérito Policial que na data de 17 de junho de 2018, no período matutino, na Quadra 102 Sul, Plano Diretor desta Capital, os denunciados, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seus atos, mediante violência física, subtraiu para si: 01 par de tênis, marca Nike; a importância de R\$ 10,00 em espécie; e outros objetos (conforme declarações da vítima, Laudos Periciais anexados ao evento 1, e demais provas coligidas aos Autos de IP); em prejuízo da vítima Lennon Júnior Coelho Costa, que sofreu lesões corporais de natureza grave. Exsurge dos autos investigatórios que na data, horário e local acima descritos, os denunciados, previamente ajustados em unidade de desígnios e divisão de tarefas, após perceberem que a vítima se encontrava sob o efeito de álcool, decidiram roubá-la. Ato contínuo, após um dos autores do crime aproximar-se de Lennon Júnior e ganhar sua confiança, alegando que tinha interesse em manter relação sexual com a vítima, esta concordou em acompanhar o malfeitor até um terreno baldio na Quadra 102 Sul. Extrai-se do feito que, visando concretizar seus intentos criminosos, aquele inculpaado que convenceu a vítima a acompanhá-lo até um local ermo, agarrou-a por trás e a imobilizou. Ato contínuo, os outros dois denunciados aproximaram-se e passaram a agredir a vítima com socos e chutes, exigindo que aquela informasse a senha de seu cartão de crédito, no que Lennon Júnior se recusou. Diante de tal negativa, a vítima foi novamente agredida, vindo a sofrer as lesões corporais de natureza grave descritas no Laudo Pericial de Lesões Corporais anexado ao evento 1 do inquérito policial. Na posse das reses substractas, os denunciados empreenderam fuga, tomando rumo ignorado e abandonando a vítima desfalecida ao chão. Após retomar sua consciência, a vítima procurou uma unidade de saúde e foi atendida, bem como registrou ocorrência do crime. Ao tomarem conhecimento da prática ilícita ora em comento, agentes de polícia empreenderam diligências no intuito de identificar e localizar os autores do crime, obtendo êxito pouco tempo depois. Na DEPOL, ao prestarem declarações, os denunciados confessaram, em parte, o cometimento do crime narrado nos presentes autos. Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas pelos Laudos Periciais, confissão e demais provas coligidas aos Autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia OSEIAS MIRANDA TAVARES, KATIÁ DE SOUSA DE CASTRO e MACIEL DOS SANTOS MENEZES, já devidamente qualificados, como incurso nas penas do crime previsto no artigo 157, § 3º, inciso I, do Código Penal brasileiro. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação dos denunciados para oferecerem defesas escritas no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatórios e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo aquela ser intimada para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo os comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP. .” **DECISÃO:** “Recebo a denúncia, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar evidente qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. [...] Palmas/TO, 15/12/2018. RAFAEL GONCALVES DE PAULA – Juiz de Direito.” **DESPACHO:** “A citação por hora certa de OSEIAS MIRANDA TAVARES não se formalizou, pois não houve a entrega da correspondência tal como previsto no art. 254 do CPC (v. evento 82). Esgotaram-se as tentativas de localização do aludido acusado, por isso determino que seja citado(a) por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. [...] Palmas/TO, 07/10/2019. RAFAEL GONCALVES DE PAULA – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 08/10/2019. Eu, FRANCISCO XAVIER DE BARROS BARRETOS, digitei e subscrevo.

### **5ª vara cível**

#### **Intimações às partes**

#### **INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS DAS DECISÕES**

**AUTOS Nº: 5005119-73.2009.827.2729**

**CHAVE Nº: 801655692215**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A**

**ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO**

EXECUTADO(S): SILVIA REGINA MOURA BARROS; RONALDO RIBEIRO REZENDE; R R REZENDE

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

**DECISÃO 1** : “(...) Diante do exposto, determino o bloqueio solicitado extrato anexo Intime a parte autora a informar localização do veículo bloqueado visando penhora e avaliação, informando que sobre os veículos há penhora da justiça do trabalho e alienação fiduciária. Prazo cinco dias. Intime-se. Palmas-TO, 28 de março de 2016. ASS: Edimar de Paula – Juiz de Direito.”

**DECISÃO 2** : “Trata-se de execução de título extrajudicial, onde as partes executadas foram citadas e não apresentaram Embargos à Execução. Diante do não pagamento foi realizada penhora BACENJUD que localizou valor parcial. A parte após intimada solicitou levantamento do valor. Em se tratando de parte revel basta a publicação em Diário de Justiça dos atos decisórios, então publique-se a decisão de evento 6, bem como esta decisão no DJ. Não havendo irresignação da parte executada, libere-se o valor bloqueado. Procedi a busca de veículos em nome das partes executadas, retirando a restrição de transferência e incluindo restrição de circulação, sendo esta a única que tem se mostrado útil ao resultado prático do processos em que se visa recuperar bens. Intime-se a parte exequente para indicar endereço destes, bem como recolher custas de locomoção. Na sequência expeça-se mandado de busca, apreensão e avaliação do bens. Os veículos devem ficar na guarda do exequente, que deve ser advertido de que: a) deverá guardar o veículo, até ulterior deliberação; b) conservá-lo em local apropriado; c) não poderá, em hipótese alguma, circular no veículo até que seja proferida decisão judicial. O descumprimento destas determinações importará nas sanções civis e criminais cabíveis. Sendo positiva a diligência para encontrar o bem proceda-se a avaliação intemem-se as partes para se manifestarem e em especial o exequente para apresentar planilha atualizada do débito e se deseja, após a avaliação, adjudicar. Observo que alguns dos veículos tem penhora anterior e outros alienação, sendo o caso de averiguar, se positiva a diligência a real situação dos mesmos. Palmas-TO, 09 de setembro de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

## **Diretoria do foro**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 167/2019**

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

**CONSIDERANDO** os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 228/2018;

**CONSIDERANDO** que conforme disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

**CONSIDERANDO** o Decreto Judiciário nº 407/2019, de 08/10/2019;

#### **RESOLVE:**

**Art.** alterar o anexo III da Portaria nº 159/2019, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **08/10/2019, às 00h a 11/10/2019, às 7h59min**, será cumprido pelo juiz **Edmar de Paula**, atualmente auxiliando na 1ª Vara Cível desta Comarca.

**Art. 2º** os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

**Art. 3º** nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

**Art. 4º** a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

**Flávia Afini Bovo**  
**Juíza Diretora do Foro**

#### **PORTARIA Nº 168/2019**

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

**CONSIDERANDO** os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 228/2018;

**CONSIDERANDO** que conforme disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

#### **RESOLVE:**

**Art.** alterar o anexo III da Portaria nº 166/2019, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **11/10/2019, às 18h a 18/10/2019, às 7h59min**, será cumprido pelo magistrado **Lauro Augusto Moreira Maia Neto**, titular da 5ª Vara Cível desta Comarca, servidora **Wanessa Balduino Pontes Rocha** e oficial de justiça **João Campos de Abreu Júnior**.

**Art. 2º** os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

**Art. 3º** nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

**Art. 4º** a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

Flávia Afini Bovo  
Juíza Diretora do Foro

### **Vara de execuções fiscais e ações de saúde** **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0020724-03.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **EDVALSON ALVES DOS REIS**, CNPJ/CPF nº **409.464.361-34**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **62** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

### **PALMEIRÓPOLIS** **1ª escrivania cível** **Intimações às partes**

**Autos nº. 2007.0007.7219-2/0.**

Ação: Inventário.

Requerente: José Ribeiro dos Santos.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607..

Requerido: Espólio Rosita Maria dos Santos

Requeridos: Engie Brasil Energia.

Advogado: Priscila Leite Alves Pinto, OAB/SC-12.203

INTIMAÇÃO DESPACHO: "A teor do exposto, indefiro o requerimento de dispensa da apresentação de georreferenciamento com certificação do INCRA e mantenho a exigência da titular do Cartório de Registro de Imóveis. Intimem-se. Ficam cientes as partes de qualquer suscitação de dúvidas quanto ao registro do deverá ser realizada por suscitação de dúvida, administrativamente, e não dentro destes autos de inventário. Em seguida, arquite-se. Palmeirópolis, 03 de outubro de 2019. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito. Pls. 08/10/2019. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira-Técnica Judiciária".

### **PARAÍSO** **1ª vara criminal** **Editais**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO – MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**

**Prazo: 15 (quinze) dias.**

Autos sob nº 0005652-62.2019.827.2731 Chave n.º 814215044219

Requerente: MARCELI PEREIRA DE ARAUJO

Requerido: JOSE DEANE DIAS ANDRADE

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que MARCELI PEREIRA DE ARAUJO, brasileira, casada, natural de Miranorte-TO, nascida aos 23/04/1982, filha de Jandira Pereira de Sousa e Moacir Araujo Fonseca, portadora do RG n.º 451104 e CPF n.º 025.448.791-22, residente e domiciliada na Rua Gaivota, n.º 888, Setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins-TO, representante, move em desfavor do representado: JOSE DEANE DIAS ANDRADE, e, como a VÍTIMA encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADA** do inteiro teor da DECISÃO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante o exposto, CONCEDO a medida protetiva postulada e, por conseguinte, com fundamento na Lei n.º 11.340/2006, DETERMINO ao requerido : a) A proibição de se aproximar de MARCELI PEREIRA DE ARAUJO, devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros e b) A proibição de manter contato com MARCELI PEREIRA DE ARAUJO, por qualquer meio de comunicação. A medida protetiva acima deferida vigorará pelo prazo decadencial de seis meses (até 18.03.2020), findo o qual, não havendo o ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terá sua eficácia cessada. No mandado deverá constar a advertência de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou a imposição de multa (§ 4º do artigo 22, da LMP c/c o § 5º do art. 461, do CPC). Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial. Advirta-se a vítima de que deverá comunicar a este Juízo tanto o eventual descumprimento da medida protetiva pelo agressor, quanto posterior reconciliação do casal ou cessação da situação de violência. Cite-se o requerido para que, caso queira, ofereça defesa, por meio de advogado ou defensor público, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 802, CPC). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (artigo 803, CPC). Intimem-se vítima e requerido. Ciência ao Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei n.º 11.340/2006) e à Defensoria Pública. ESTA DECISÃO SERVE COMO MANDADO. Paraíso do Tocantins, 19 de setembro de 2019. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA JUÍZA DE DIREITO". Em consonância com o parecer ministerial, fundado nos arts. 19, § 1º, e 22, inciso III, e alíneas da Lei 11.340/06, DEFIRO a imposição das seguintes medidas de proteção, a fim de: 1 - Determinar que o requerido mantenha uma distância mínima de 200 metros da ofendida e de seus familiares mais próximos; 2 - Abstenha-se de manter contato por qualquer meio de comunicação com a ofendida e seus familiares mais próximos. NOTIFIQUE-SE a ofendida. INTIME-SE o requerido a cumprir as restrições." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 08 de outubro de 2019 (08/10/2019). Eu \_\_\_\_ (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA), Estagiária de Direito que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**

**Prazo: 15 (quinze) dias.**

Autos sob n.º 0005366-84.2019.827.2731 Chave n.º 178582635819

Requerente: VANIA MOTA RODRIGUES

Requerido: ORLEAN LIMA DA SILVA

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que VANIA MOTA RODRIGUES, representante, move em desfavor do representado: ORLEAN LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 20/02/1979, residente e domiciliado na Rua dom Pedro primeiro, n.º6169, Setor, Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins-TO, e, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da DECISÃO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Diante do exposto, concedo as medidas protetivas pleiteadas, com fulcro no art. 22, da Lei n.º. 11.340/06, quais sejam: a. Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; b. que o ofensor mantenha-se afastado da ofendida, seus familiares e eventuais testemunhas por no mínimo duzentos metros de distância ; c. não manter qualquer contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação; Advirta-se ao ofensor que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso a ofendida venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou a imposição de multa (§ 4º do artigo 22, da LMP c/c o § 5º do art. 461, do CPC). Sirva-se cópia da presente decisão como mandado. Notifique-se o Ministério Público. Cientifique-se à autoridade policial. Autorizo os Serventuários do Cartório Criminal ou plantonista a praticar e assinar todos os atos e documentos necessários ao cumprimento da presente decisão." Em consonância com o parecer ministerial, fundado nos arts. 19, § 1º, e 22, inciso III, e alíneas da Lei 11.340/06, DEFIRO a imposição das seguintes medidas de proteção, a fim de: 1 - Determinar que o requerido mantenha uma distância mínima de 200 metros da ofendida e de seus familiares mais próximos; 2 - Abstenha-se de manter contato por qualquer meio de comunicação com a ofendida e seus familiares mais próximos. NOTIFIQUE-SE a ofendida. INTIME-SE o requerido a cumprir as restrições." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 08 de outubro de 2019 (08/10/2019). Eu \_\_\_\_ (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA), Estagiária de Direito que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito

**Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO****Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0002162-32.2019.827.2731 Chave n.586179489219

Denunciado: WILSON DE ALMEIDA PEREIRA

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado WILSON DE ALMEIDA PEREIRA, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Miracema do Tocantins/TO, nascido em 21.03.1980, filho de Maria de Almeida Pereira, RG nº 1.293.379 SSP/TO e CPF nº 772.158.852-91, residente na Rua 24, Qd. 34, lote 09, Setor Novo Jardim Paulista, município de Paraíso/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 121, §2º, incisos II, IV e VI c/c artigo 14, II, todos do Código Penal c/c artigo 7º, I da Lei nº 11.340/06. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 08 de outubro de 2019 (08/10/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

**PEDRO AFONSO****1ª escrivania criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS**

**Ação Penal nº 0002017-67.2019.827.2733** Chave do Processo nº 110567927719 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL Acusado: OSÉIAS DE SOUSA MENDES FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº **0002017-67.2019.827.2733**, que a Justiça Pública, como Autora, move **OSÉIAS DE SOUSA MENDES**, brasileiro, nascido aos 05/04/2001, natural de Colinas do Tocantins-TO, filho de Rosa Áurea de Sousa Pinheiro e de Manoel Mendes Dias, portador do RG no 1.104.204, SSP-TO, inscrito no CPF sob o no 042.032.001- 64, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do artigo 155, e §4º, inc. I e por duas vezes na conduta descrita no artigo 155, e §4º, inc. I c/c artigo 14, inc. II, na forma do artigo 71, todos do Código Penal Brasileiro, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, **CITADO** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ao 09 de outubro de 2019. Eu\_\_\_\_, JESSICA BAKALARCZYK – Servidora à disposição do TJTO, que o digitei e subscrevi. **JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA**

**Família, infância, juventude e cível****Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª vez

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso-TO, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania tramita a Ação de INTERDIÇÃO nº 0001797-40.2017.827.2733, requerido por MANOELZINHO FERREIRA DA SILVA, RG 1.370.174 SSP-TO, CPF 323.574.781-87, residente e domiciliado na Rua Odina Alves, n. 23, Tupirama-TO, em face de CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, profissão desconhecida, residente e domiciliado na Rua Antônio Alencar Leão, s/n, Tupirama-TO. Pela MM. Juíza, no evento 71, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Desta forma, tendo em vista o laudo pericial, firmado por médico vinculado corroborado com o Termo de Comparecimento juntado aos autos, decreto a interdição de CARLOS ALBERTO FERREIRA, brasileiro, aposentado, declarando incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo segundo do artigo 754 do NCPD, nomeio como curador, sob compromisso, Sr. MANOELZINHO FERREIRA DA SILVA, RG 1.370.174 SSPTO, CPF 323.574.78187, residente e

domiciliado na Rua Odina Alves, n. 23, Tupirama/TO, para auxiliar o interditando na prática dos atos da vida civil, com a ressalva de indisponibilidade de bens existentes em nome do interditando, posto que para isso, somente com autorização judicial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício da curatela. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça nos termos do parágrafo 3º do art. 755 do CPC/2015. Sem custas e honorários se for beneficiário da justiça gratuita. Em caso contrário remeta-se a COJUN e DIFIN para cobrança. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 29 de outubro de 2018. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS Juíza de Direito ." Eu, \_\_\_Ivânia Barbosa Araújo – Servidora a disposição do TJTO, o digitei, conferi e subscrevo.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª vez

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso-TO, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania tramita a Ação de INTERDIÇÃO nº 0001188-23.2018.827.2733, requerida por LUISA RODRIGUES ALVES, brasileira, solteira, lavradora, portador da RG nº 159.179 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 774.453.761-00, residente e domiciliada na Rua Pedro Mariano dos Santos, nº 1.013, Setor Maria Galvão, Pedro Afonso-TO em face de RODRIGO RODRIGUES MENESES, brasileiro, solteiro, incapaz, portador do RG nº 963.403 SSP/TO, inscrito no CPF nº 025.677.491-95 RAINEL ALVES MACHADO, brasileiro, solteiro, incapaz, portador do RG nº 1.104.275 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 036.953.531-63, ambos filhos de João Cavalcante Machado e Luisa Rodrigues Alves, residentes e domiciliados na Rua Pedro Mariano dos Santos, nº 1.013, Setor Maria Galvão, Pedro Afonso-TO. Pela MM. Juíza, no evento 30, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Desta forma, tendo em vista o laudo pericial, firmado por médico vinculado corroborado com o Termo de Comparecimento juntado aos autos, decreto a interdição de UELDE MARTINS SOARES, brasileiro, portadora do aposentado, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo segundo do artigo 754 do NCP, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, Sra. LUISA RODRIGUES ALVES, qualificada no evento 01 para auxiliar os interditandos na prática dos atos da vida civil, com ressalva de indisponibilidade de bens existentes em nome do interditando, posto que para isso, somente com autorização judicial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça nos termos do parágrafo 3º do art. 755 do CPC/2015. Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Pedro Afonso-TO, 08 de novembro de 2018. Ass. Luciana Costa Aglantzakis, Juíza de Direito." Eu, \_\_\_Ivânia Barbosa Araújo – Servidora a disposição do TJTO, o digitei, conferi e subscrevo.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª vez

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso-TO, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania tramita a Ação de INTERDIÇÃO nº 0001635-50.2014.827.2733, requerido por EUNICE VITURINA DA SILVA em face de LUIZA VITURINA FREITAS, Pela MM. Juíza, no evento 88: "DECRETO a INTERDIÇÃO de LUIZA VITURINA FREITAS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos e quaisquer atos da vida civil, nomeando para o múnus de sua curatela sua mãe EUNICE VITURINA DA SILVA. Em consequência, EXTINGO o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Face o disposto pelo art. 1.773 do Código Civil, lavre-se imediatamente termo de compromisso de fiel desempenho do munus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o curador para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que o curador não está autorizado a vender bens da interditanda sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755 do CPC, inscreva - se a presente interdição junto ao Registro Civil da interditada. Custas pela autora, suspensas na forma do art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil, pela concessão dos benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, arquivem - se com as cautelas de estilo e anotações necessárias. Publique - se. Registre - se. Intimem - se. Cumpra - se. Pedro Afonso-TO, data no sistema. Luciana Costa Aglantzakis Juíza. " Eu, \_\_\_Ivânia Barbosa Araújo – Servidora a disposição do TJTO, o digitei, conferi e subscrevo.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª vez

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso-TO, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania tramita a Ação de INTERDIÇÃO nº 0001559-84.2018.827.2733, requerido por VITORIA MOREIRA MIRANDA em face de JOSÉ MOREIRA LIMA. Pela MM. Juíza, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "DECRETO a INTERDIÇÃO de JOSÉ MOREIRA LIMA, brasileiro, aposentado, declarando-o parcialmente incapaz de exercer pessoalmente todos e quaisquer atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo segundo do artigo 754 do NCP, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, Sra. VITÓRIA MOREIRA MIRANDA, qualificada no evento 01 para auxiliar o interditando na prática dos atos da vida civil, com ressalva de indisponibilidade de bens existentes em nome do interditando, posto que para isso, somente com

autorização judicial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício da curatela. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça nos termos do parágrafo 3º do art 755 do NCPC. Sem custas e honorários se for beneficiário da justiça gratuita. Em caso contrário remeta-se a COJUN e DIFIN para cobrança. Pedro Afonso-TO., 08 de maio de 2019. Ass. Luciana Costa Aglantzakis Juíza de Direito.” Eu, \_\_\_Ivânia Barbosa Araújo – Servidora a disposição do TJTO, o digitei, conferi e subscrevo.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª vez

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso-TO, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania tramita a Ação de INTERDIÇÃO nº 0001566-81.2015.827.2733, requerido por FRANCISCO NUNES DE BRITO, em face de MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES. Pela MM. Juíza, no evento 86: "DECRETO a INTERDIÇÃO de MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES, declarando- a relativamente incapaz de exercer pessoalmente atos civis relacionados a PATRIMONIO E FINANCEIRO, nomeando para o munus de sua curatela seu filho FRANCISCO NUNES DE BRITO . Face o disposto pelo art. 1.773 do Código Civil, lavre-se imediatamente termo de compromisso de fieldesempenho do munus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se a curadora para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que o curador não está autorizado a vender bens do interditando sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755 do CPC, inscreva - se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado. Defiro a gratuidade da Justiça. Publique - se. Registre - se. Intimem - se. Cumpra - se. Após o trânsito em julgado, arquivem - se com as cautelas de estilo e anotações necessárias. Pedro Afonso-TO, datado pelo sistema. Juíza Luciana Costa Aglantzakis.” Eu, \_\_\_Ivânia Barbosa Araújo – Servidora a disposição do TJTO, o digitei, conferi e subscrevo.

## **PORTO NACIONAL**

### **Diretoria do foro**

### **Portarias**

#### **Portaria Nº 2053/2019 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 07 de outubro de 2019**

O Doutor **ADHEMAR CHÚFALO FILHO**, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** o Despacho ASPRE nº 27905, Evento 2580037, do SEI nº 18.0.000009201-7, bem como a Portaria nº CCI Nº 1.100 - CSS, de 04 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.456, Evento 2826435;

**CONSIDERANDO** que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora cedida **ELIANNE BRITO DE FRANÇA TOLEDO**, na 2ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional-TO.

**Art. 2º** - Anote-se em seus assentamentos funcionais. Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal de Justiça para conhecimentos e juntada em dossiê funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 07 de outubro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

**Adhemar Chúfalo Filho** - Juiz de Direito e Diretor do Foro

## **SEÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

### **Apostilas**

#### **Apostila, de 8 de outubro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000032676-6, resolve lotar a servidora Nayara Nascimento Carvalho Noronha, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 38, de 17 de fevereiro de 2016, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, a partir de 8 de outubro de 2019.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

## Decretos

### **Decreto Judiciário Nº 410, de 8 de outubro de 2019 - Republicação**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000032012-1, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de outubro de 2019, Maria Madalena de Lima Paniago do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

### **Decreto Judiciário Nº 412, de 8 de outubro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a ocorrência de danos nas torres de transmissão de Furnas, que sustentam os cabos de energia elétrica e de fibra óptica de internet na região sul do Estado do Tocantins, em razão das fortes chuvas, causando a interrupção do fornecimento dos serviços de internet e impossibilitando o acesso ao sistema processual e-Proc/TJTO na Comarca de Gurupi; **CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar providências tendentes a evitar a ocorrência de prejuízos processuais às partes; **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 19.0.000032168-3,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais, no âmbito da Comarca de Gurupi, no período de 1º a 4 de outubro de 2019, prorrogando para o primeiro dia útil subsequente aqueles que, porventura, iniciarem ou encerrarem-se nesse período.

Parágrafo único. A efetividade do disposto no *caput* deste artigo fica condicionada à juntada aos autos de cópia deste Decreto Judiciário, conforme entendimento firmado pela Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça no julgamento do AgInt no AREsp 957.821/MS.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

## Decisões

**PROCESSO** 19.0.000029586-0

**INTERESSADO** ESMAT

**ASSUNTO**

**Consultoria Técnica para Implantação e Acompanhamento do Núcleo de Educação à Distância da ESMAT**

### **Decisão Nº 3469, de 8 de outubro de 2019**

Tratam os autos de solicitação da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT que tem como objetivo a contratação de **Consultoria Técnica Educacional para implantação e acompanhamento do Núcleo de Educação à Distância da Esmat**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Considerando os fundamentos expendidos no Parecer nº 1080/2019 da Assessoria Jurídico-Administrativa (evento 2818591) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2808505), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, de acordo com o inciso II do art. 25 c/c os incisos III e VI do artigo 13 da Lei 8.666/93 (evento 2819130), visando à contratação da consultora/gestora de Polos e Tutores **Michella Aires Gomes da Silva Kitamura**, para prestação dos serviços em referência, pelo valor no valor de **R\$ 3.625,00 (três mil, seiscientos e vinte e cinco reais)** mensais, totalizando **R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais)** ao fim de 36 (**trinta e seis meses**), consoante proposta do evento 2796673.

**PUBLIQUE-SE.**

Após, à **DCC** para as providências pertinentes a contratação e à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva. Concomitantemente, à **ESMAT** para ciência e acompanhamento.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

## **Portarias**

### **Portaria Nº 2045, de 07 de outubro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que o Projeto Justiça Cidadã tem a finalidade de promover ações e serviços de cidadania em todas as comarcas do Estado;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000031390-7;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas, no período da publicação desta Portaria até a realização do Projeto Justiça Cidadã em todas as comarcas, para elaborar, em regime de mutirão, minutas de sentenças em demandas consideradas repetitivas, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa nº 1, de 20 de janeiro de 2014, em trâmite na Comarca de Xambioá, as quais deverão ser disponibilizadas para correção e assinatura do respectivo Juiz de Direito.

Art. 2º Designar o Juiz Coordenador do NACOM para gerenciar os trabalhos, inclusive quais servidores lotados do Núcleo atuarão no cumprimento do objeto desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

### **Portaria Nº 2059, de 08 de outubro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000002809-2,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 1768, de 26 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão será composta pelos seguintes membros:

I - Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza Auxiliar da Presidência - Presidente;

II – Jonas Demostene Ramos, Diretor-Geral;

III - Francisco de Assis Sobrinho, Diretor Judiciário;

IV - Rogério José Canalli, Diretor de Infraestrutura e Obras;

V - Spencer Vampré, Diretor de Gestão de Pessoas;

VI - Marcelo Leal de Araújo Barreto, Diretor de tecnologia da Informação;

VII - Wallson Brito da Silva, Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos;

VIII – Kézia Reis de Souza, Diretora do Centro de Comunicação Social;

IX - Eva Portugal de Sousa, Técnica Judiciária de 2ª Instância;

X - João Ornato Benigno Brito, Assessor de Projetos da Diretoria Geral;

XI - Vânia Ferreira da Silva Rocha, Assessora Técnica da Diretoria Geral.

XI - Adhemar Chufalo Filho, magistrado (NR);

XII - Genival Ambrósio Rocha, Técnico Judiciário (NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 3687/2019, de 09 de outubro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56960 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elizangela Luciano da Silva, Matrícula 990486**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Novo Alegre-TO para Combinado-TO, no período de 15/10/2019 a 15/10/2019, com a finalidade de realizar avaliação social, conforme determinado no processo nº 0000712-17.2019.827.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3688/2019, de 09 de outubro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56948 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nilda Martins Bezerra, Matrícula 990392**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Brasilândia do Tocantins-TO, no período de 14/10/2019 a 14/10/2019, com a finalidade de realizar estudo social, conforme determinado no processo nº 0002290-09.2019.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3689/2019, de 09 de outubro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56945 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Vanessa dos Santos, Matrícula 990147**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Rio dos Bois-TO, no período de 17/10/2019 a 17/10/2019, com a finalidade de realizar avaliação social, conforme determinado no processo nº 0000708-66.2018.827.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3690/2019, de 09 de outubro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56942 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Anne Daniella Milhomem Parreira, Matrícula 990525**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Rio dos Bois-TO, no período de 09/10/2019 a 09/10/2019, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme determinado no processo nº 0000708-66.2018.827.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3691/2019, de 09 de outubro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56962 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sandra Neves de Souza, Matrícula 356347**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Combinado-TO, no período de 14/10/2019 a 14/10/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme determinado no processo nº 0000712-17.2019.827.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3692/2019, de 09 de outubro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56965 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Aryelle Silva Conceição, Matrícula 355661**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 14/10/2019 a 14/10/2019, com a finalidade de realizar avaliação Psicológica, conforme determinado no processo nº 0001442-59.2019.827.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3693/2019, de 09 de outubro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56950 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Taina Bernardes, Matrícula 354555**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins-TO para Abreulândia-TO, no período de 17/10/2019 a 17/10/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme determinado nos autos nº 0000406-69.2019.827.2704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3694/2019, de 09 de outubro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56933 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Vanubia Oliveira Silva, Matrícula 990033**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dois Irmãos do Tocantins-TO para Caseara-TO, no período de 12/10/2019 a 12/10/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar com a finalidade de elaborar estudo social. Nº do processo: 0000727-07.2019.827.2704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**Termos de homologação**

**PROCESSO** 19.0.000001526-4  
**INTERESSADO** Escola Superior da Magistratura Tocantinense- ESMAT  
**ASSUNTO** Homologação de procedimento licitatório.

**Termo de Homologação Nº 51 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Cuidam os autos sobre procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para aquisição de computadores *iMac*, incluindo garantia, para atender as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja, a Lei 10.520/2002, os Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto Judiciário 136/2014 e a Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, como também considerando-se a manifestação da ASJUADMDG (evento 2828646), **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 062/2019, haja vista o êxito do certame, cujo objeto foi adjudicado à empresa GS TELECOM COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, item 1, no valor de R\$ 49.586,00 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais), consoante Ata, Resultado por Fornecedor e Termo de Adjudicação (eventos 2820305, 2820319 e 2820320), para que produzam os seus efeitos legais.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIGER** para homologação no sistema Comprasnet, extração de cópia e juntada aos autos;
2. **SPADG** para publicação do presente Termo de Homologação;
3. **DCC** para as medidas referentes à formalização do instrumento contratual; e
4. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitantemente, ao **GABDTI e DGESMAT** para ciência e acompanhamento.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

# DIRETORIA ADMINISTRATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## Avisos de licitações AVISO SUSPENSÃO DE PREGÃO

Esta Comissão de Licitação informa que o Pregão Eletrônico nº 038/2019 - para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados nas áreas de limpeza e conservação, copeiragem, garçoneria, recepção, limpeza de jardins, marcenaria, carregador, lavador de fachada, encarregada, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, agenda para abertura nesta data (09.10.2019, às 8:30 hs) está SUSPENSO para ajustes no Termo de Referência.

Palmas, 8 de outubro de 2019.  
Moacir Campos de Araujo  
Presidente da CPLTJTO.

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS Apostilas

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2019

PROCESSO 19.0.000005274-7

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADO: João Marcos Ramos Martins Leite

OBJETO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o item 5.5, da Cláusula Quinta, do Termo de Credenciamento nº 44/2019, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e João Marcos Ramos Martins Leite, o qual passará a vigorar, a partir da assinatura deste Termo, com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:**

[...];

5.5. Dados bancários:

Banco: Bradesco

Agência: 06907

Conta: 2331-0"

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 44/2019, aos Autos Administrativos 19.0.000005274-7, bem como às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 44/2019, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2019.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2019

PROCESSO 19.0.00000778-4

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Renata Rodrigues Rocha

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2019.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 291/2018

PROCESSO 18.0.000033533-5

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Lourian Pereira de Araújo

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2019.

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 381/2016

PROCESSO 16.0.000020065-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Dadyês Mendes Caldeira

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2019.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 267/2018**

**PROCESSO 18.0.000028425-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADO:** Elfo de Sousa

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2019.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 212/2017**

**PROCESSO 17.0.000027058-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Maria dos Remédios Brito Viana

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2019.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 150/2018**

**PROCESSO 18.0.000015158-7**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Celina Cristina Rodrigues de Carvalho Araújo

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2019.

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 204/2018**

**PROCESSO 18.0.000021016-8**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Thaísa Cristhine Filgueira e Silva

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2019.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 217/2018**

**PROCESSO 18.0.000022275-1**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADO:** Cosmo de Oliveira Alves

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2019.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 282/2018**

**PROCESSO 18.0.000029135-4**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Maria do Socorro Silva de Araújo

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2019.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

##### **TERMO DE CREDENCIAMENTO 211/2017**

##### **PROCESSO 17.0.000027040-7**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Elen Rene Alves Araújo

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2019.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

##### **TERMO DE CREDENCIAMENTO 124/2018**

##### **PROCESSO 18.0.000012908-5**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Kesia Nunes de Oliveira Carreiro

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2019.

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

##### **TERMO DE CREDENCIAMENTO 375/2016**

##### **PROCESSO 16.0.000020029-1**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Vanessa Lopes Santana Rodrigues

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2019.

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

##### **TERMO DE CREDENCIAMENTO 156/2016**

##### **PROCESSO 16.0.000012954-6**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Nizelda Pereira dos Santos

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2019.

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

##### **PROCESSO 16.0.000007662-0**

##### **CONTRATO Nº. 85/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Norte Sul Limpeza e conservação – Ltda

##### **OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

**OBJETO:** Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o item 9.1, da Cláusula Nona do Contrato nº. 85/2016, firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa NORTE SUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LTDA, conforme Despacho nº 57304 evento 2822859, o qual passará a vigorar, a partir do dia 1º de outubro de 2019, com a seguinte redação:

##### **"CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas com a execução do objeto do referido Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo consignada:

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05010.02.122.1145.2205

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.37 / 33.90.93

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4204

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.37 / 33.90.93

**FONTE DE RECURSOS:** 0240".

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 85/2016, aos Autos Administrativos 16.0.000007662-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 85/2016, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2019.

### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 322/2016**

**PROCESSO 16.0.000018851-8**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Jane Aparecida Moura Nunes

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2019.

### **EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO 15.0.000002403-9**

**CONTRATO Nº. 124/2015**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Schneider Eletric It Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

**OBJETO I** - O presente Instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 124/2015, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - Fica reajustado o Contrato nº. 124/2015, pelo índice IGP-M (FGV) - Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de setembro/2018 a agosto/2019 nos seguintes termos:

a) O reajuste é de 4,96%, aplicado sobre o valor das horas técnicas serviços de manutenção e horas técnicas serviços de transferência de tecnologia, conforme proposta da Proposta da Contratada evento 2816485, e Informação DASR evento 2816525:

<b>CONTRATO Nº. 124/2015</b>	<b>HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO</b>	<b>HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA</b>	<b>PEÇAS/ MATERIAIS</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO</b>
VALOR ATUAL	R\$ 57.129,06	R\$ 3.788,76	R\$ 10.797,53	R\$ 71.715,35	<b>R\$ 860.584,20</b>
REAJUSTE IGP-M (4,96%)	R\$ 2.833,60	R\$ 187,92	Não aplicável de acordo com a Proposta evento 2816485	--	---
<b>Valor mensal do contrato reajustado</b>	<b>R\$ 59.962,66</b>	<b>R\$ 3.976,58</b>	<b>R\$ 10.797,53</b>	<b>R\$ 74.736,77</b>	---
<b>Valor global após reajuste</b>	<b>R\$ 719.551,92</b>	<b>R\$ 47.718,96</b>	<b>R\$ 129.570,36</b>	---	<b>R\$ 896.841,24</b>

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

IV - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº 124/2015, ao Processo Administrativo nº. 15.0.000002403-9, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2019.

## **Extratos de termos aditivos**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 8/2017**

**PROCESSO 17.0.000036444-4**

**COOPERADORES:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a União Educacional de Ensino Superior do Médio Tocantins Ltda - UNEST.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação da vigência Acordo de Cooperação nº 8/2017, por mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, pelo período de 14/12/2019 a 13/12/2021, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2019.

### **Extratos de convênios**

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº 20/2019**

**PROCESSO 15.0.000002935-9**

**CONVENENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONCEDENTE:** Município de Filadélfia.

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz(a) Diretor(a) do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Filadélfia.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2019.

### **Extratos**

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 238/2019**

**PROCESSO 19.0.000031530-6**

**CREENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREENCIADA:** Denise Maria Macêdo da Silva Reis

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de conciliação, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Arapoema, podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CREENCIANTE.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3081

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2019

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 237/2019**

**PROCESSO 19.0.000030706-0**

**CREENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREENCIADA:** Karynne Frasso Moreira

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de conciliação, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Palmeirópolis 1ª (primeira), e na Comarca de Paranã, podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CREENCIANTE.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3081

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2019.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 247/2019**

**PROCESSO 19.0.000032177-2**

**CREENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREENCIADA:** Isadora Gasparini de Queiroz

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de conciliação e mediação, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Araguaína 1ª (primeira), e nas Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Arapoema podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CREDENCIANTE.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3081

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2019.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 246/2019**

**PROCESSO 19.0.000032189-6**

**CREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDENCIADA:** Indira Matos Freitas de Magalhães

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de mediação, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Palmas 1ª (primeira), e nas Comarcas de Porto Nacional, Paraíso do Tocantins e Miracema do Tocantins podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CREDENCIANTE.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3081

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2019.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 243/2019**

**PROCESSO 19.0.000031123-8**

**CREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDENCIADA:** Josélia Sampaio de Sousa

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2019

**EXTRATO:**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2019**

**PROCESSO 18.0.000014230-8**

**COOPERADORES:** A Secretaria da Cidadania e Justiça e o Tribunal de Justiça, Órgãos Integrantes da Estrutura do Governo do Estado do Tocantins.

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os Partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação da política de alternativas penais no Estado do Tocantins, das CEPEMAs (Central de Penas e Medidas Alternativas) já implantadas (comarcas de Palmas,

Araguaína, Gurupi, Porto Nacional e Paraíso do Tocantins) e da implantação de novas Centrais, nos termos propostos em Lei, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para o desenvolvimento de um modelo de gestão e de atendimento em alternativas penais e pessoas egressas do sistema prisional com foco na intervenção penal mínima, no desencarceramento e na restauração dos danos e laços sociais.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2019.

**EXTRATO:**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 4/2019**

**PROCESSO 18.0.000025476-9**

**COOPERADORES:** Tribunal de Justiça Estado do Tocantins com a Interveniência da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins; A Coordenadoria da Cidadania da Corregedoriageral de Justiça; A Coordenadoria da Infância e da Juventude do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; A Coordenadoria do Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas-TO; e As Instituições Acolhedoras, Casa de Acolhida, Casa Abrigo Raio de Sol e Sementes do Verbo.

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre os signatários, visando a elaboração e o desenvolvimento de um projeto técnico-operacional de apadrinhamento, cujo objetivo é proporcionar às crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que se encontram em acolhimento institucional, referências afetivas, tanto familiares como comunitárias, por meio do PROJETO DE APADRINHAMENTO idealizado pela COORDENADORIA DA CIDADANIA da CGJUS/TO doravante denominado "PADRINHO NOTA 10", cujo projeto integra o presente Instrumento na forma de anexo.

**VIGÊNCIA:** Este Acordo de Cooperação tem vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data celebração.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2019.

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1262/2019, de 08 de outubro de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56977;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **EDILEUSA SILVA DE SOUSA**, matrícula nº 223758, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE ARAGUAÍNA no período de 03/04/2019 a 31/05/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**LILIAN BESSA OLINTO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1263/2019, de 08 de outubro de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56151;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **BETHANIA ALVES BEZERRA COSTA ARAÚJO**, matrícula nº 249438, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOSA BARROS**, matrícula nº 183249, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS no período de 09/09/2019 a 09/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1264/2019, de 08 de outubro de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56150;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **BETHANIA ALVES BEZERRA COSTA ARAÚJO**, matrícula nº 249438, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOSA BARROS**, matrícula nº 183249, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS no período de 10/09/2019 a 10/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1265/2019, de 08 de outubro de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56149;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **BETHANIA ALVES BEZERRA COSTA ARAÚJO**, matrícula nº 249438, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOSA BARROS**, matrícula nº 183249, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS no período de 05/09/2019 a 06/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1266/2019, de 09 de outubro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56408;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **WBIRATAN PEREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 239540, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **FLAVIA MOREIRA DOS REIS COSTA**, matrícula nº 71460, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PORTO NACIONAL no período de 16/09/2019 a 30/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**ADHEMAR CHUFALO FILHO**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA Nº 2073/2019, de 09 de outubro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **SAMANTHA FERREIRA LINO GONÇALVES**, matrícula nº 352058, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 01 a 15/10/2019, a partir de **07/10/2019 até 15/10/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 04 a 12/05/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Adhemar Chufalo Filho**  
**Diretor do Foro**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1267/2019, de 09 de outubro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56995;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **EDIMAR CARDOSO TORRES**, matrícula nº 140666, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 84055, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA**

**AVALIADOR**, da COMARCA DE TAGUATINGA no período de 28/08/2019 a 26/10/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**ILUIPITRANDO SOARES NETO**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA Nº 2078/2019, de 09 de outubro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **DALLIANA DE SOUZA CORREIA MEDEIROS**, matrícula nº 352783, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 01 a 30/10/2019, **a partir de 01/10/2019 até 30/10/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 17/07 a 15/08/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1268/2019, de 09 de outubro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56211;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **GRAZIELE COELHO BORBA**, matrícula nº 186828, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **CYNTHIA VALERIA CONCEICAO AIRES**, matrícula nº 167147, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DA ESCOLA JUDICIÁRIA**, no período de 10/09/2019 a 12/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1269/2019, de 09 de outubro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56212;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **VINÍCIUS FERNANDES BARBOZA**, matrícula nº 352403, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **LILY SANY SILVA LEITE**, matrícula nº 352549, ocupante do cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO**, no período de 27/09/2019 a 27/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1270/2019, de 09 de outubro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56442;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA TEIXEIRA MARINHO BARBOSA**, matrícula nº 165741, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PRETTO**, matrícula nº 352518, ocupante do cargo de **DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA**, no período de 13/10/2019 a 18/10/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1271/2019, de 09 de outubro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56658;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **PAULA JORGE CATALAN MAIA**, matrícula nº 352649, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **SIDNEY ARAUJO SOUSA**, matrícula nº 161753, ocupante do cargo de **DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**, no período de 09/09/2019 a 16/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1272/2019, de 09 de outubro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56666;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **RENATA DE OLIVEIRA LEITE RODRIGUES**, matrícula nº 353841, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **JEANE SILVA JUSTINO FILHO**, matrícula nº 269528, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR**, no período de 14/10/2019 a 12/11/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1273/2019, de 09 de outubro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56833;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **JHONNE ARAUJO MIRANDA**, matrícula nº 204861, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **ACACIO LOPES LIMA**, matrícula nº 185243, ocupante do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO**, no período de 25/09/2019 a 24/10/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1274/2019, de 09 de outubro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56892;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **MARIANA MARINHO MONTELO BRITO**, matrícula nº 356444, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARA ALVES ARAÚJO**, matrícula nº 237448, ocupante do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO**, no período de 02/10/2019 a 04/10/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1275/2019, de 09 de outubro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro

de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56894;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **MARA ALVES ARAÚJO**, matrícula nº 237448, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ALINE GONÇALVES FRANÇA TONELINE**, matrícula nº 260849, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 07/10/2019 a 21/10/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1276/2019, de 09 de outubro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56895;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **BLENNER LANG FRAZÃO DE MORAES**, matrícula nº 353573, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **JOSIVAN ALVES MONTEIRO**, matrícula nº 237350, ocupante do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO**, no período de 22/09/2019 a 28/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**ESMAT****Editais****EDITAL nº 109, de 2019 – SEI Nº 19.0.000028818-0**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), desembargador Marco Villas Boas, no uso de suas atribuições, faz saber as disposições gerais para ingresso e participação no **CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO DE MEDIADOR JUDICIAL – TURMA ARAGUAÍNA** –, a ser realizado no período de 18 a 22 de novembro de 2019 (Parte Teórica) e de 25 de novembro de 2019 a 25 de março de 2020 (Parte Prática/Estágio), referente à seleção para preenchimento de vagas, **FAZ SABER** as inscrições homologadas para participação no curso, conforme a seguinte lista em ordem alfabética e comarca:

**1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:**

ORDEM	NOME	COMARCA
1	ANDRÉIA DE SOUSA GOMES	ARAGUATINS
2	ATHOS LUIZ DANTAS VIEIRA	ARAGUAÍNA
3	CAMILLA PAIVA PAMPONET	ARAGUAÍNA
4	CHRISTYANA F. PEREIRA	GURUPI
5	DANIELLA SOUZA DA SILVA	ARAGUAÍNA
6	EDITH FARIAS DE OLIVEIRA	TOCANTINÓPOLIS
7	ERICA HELLEN AIRES DA SILVA	ARAGUAÍNA
8	GESSICA KITERIA SOARES DA SILVA	WANDERLÂNDIA
9	JAMILLA PÊGO OLIVEIRA SÁ	ARAGUAÍNA
10	JENIFFER DE ALMEIDA COSTA	ARAGUAÍNA
11	JOÃO ELISAFÃ LUZ VASCONCELOS	ARAGUAÍNA
12	LETICIA QUEZADO ANDRADE	ARAGUAÍNA

ORDEM	NOME	COMARCA
13	MARCIA SOUSA ALMEIDA	ARAGUAÍNA
14	MARCOS LOPES CARDOSO	ARAGUAÍNA
15	MIKAELLY LEÃO DE BRITO	ARAGUAÍNA
16	NEISE VALADARES NASCIMENTO GUIMARÃES	WANDERLÂNDIA
17	TAMIRIS FERREIRA CARVALHO DE SOUSA	ITAGUATINS
18	TATIELLY RODRIGUES DA SILVA	ARAGUAÍNA
19	THAISSE DE OLIVEIRA ARRAIS	ARAGUAÍNA
20	VANDERLEIA DAMASCENO ROSA	ARAGUAÍNA
21	WALDIRENE PEREIRA DA SILVA	ARAGUAÍNA
22	WILSON LUCIMAR ALVES DE CARVALHO	ARAGUAÍNA
23	WILVILÂNDIA DALVINO DE ALENCAR MOURA	AUGUSTINÓPOLIS

**2 FAZ SABER** também que dentre os 39 inscritos na Secretaria Acadêmica da Esmat (SAV), somente 23 encaminharam todos os documentos solicitados em Edital.

Palmas-TO, 8 de outubro de 2019.

*Desembargador MARCO VILLAS BOAS*  
Diretor Geral da Esmat

### EDITAL nº 107, de 2019 – SEI Nº 18.0.000015198-6

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **curso Regularização Fundiária**, a se realizar no período de 9 a 11 de dezembro de 2019, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

#### 1. DADOS GERAIS

**Curso:** Curso Regularização Fundiária

**Objetivo:** Oportunizar aos magistrados e aos seus assessores conhecer as normas jurídicas, as etapas e o desenvolvimento dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.465, de 2017, que trata da Regularização Fundiária rural e urbana e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal, bem como da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal.

**Período de Inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 22 de outubro a 6 de novembro de 2019.

**Inscrições:** As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT).

**Público-Alvo:** Magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

**As diárias deverão ser solicitadas pelo participante, por meio do sistema eGesp.**

**Carga Horária:** 24 horas

**Modalidade:** Presencial

**Local:** Esmat

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno:** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

#### 2. VAGAS

2.1 40 vagas distribuídas conforme descrito abaixo:

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
PÚBLICO-ALVO	VAGAS
2.2 Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense	20
2.3 Servidores do Poder Judiciário Tocantinense	20
<b>Total de Vagas</b>	<b>40</b>

2.4 As vagas que não forem preenchidas pelo público-alvo descrito nos Itens 2.2 e 2.3 poderão ser distribuídas de acordo com as solicitações encaminhadas à Coordenação do curso, pelo e-mail [nufam@tjto.jus.br](mailto:nufam@tjto.jus.br).

### 3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem magistrados(as);

3.2 Serem servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

### 4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os alunos deverão participar das atividades programadas, conforme descrição abaixo;

4.2 A aferição de nota e aproveitamento dos alunos dar-se-á mediante avaliação a ser proposta pelos professores, conforme descrito nos Itens 4.6 a 4.8;

4.3 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.4 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas neste Edital;

4.5 As avaliações de aprendizagem de cada módulo serão pautadas nos princípios de Tutoria, que se caracteriza pela interação cognitiva entre o novo e o prévio conhecimento. Ressalta-se que o conhecimento prévio é a variável que mais influencia a aprendizagem, o que fortalece a necessidade de realizar problematização no contato com uma situação-problema. Nesse contexto, o aprendiz não é um receptor passivo, mas deve fazer uso dos significados que já internalizou, de maneira substantiva, e não arbitrária. Essa forma de avaliação traz estreita relação com a valorização do saber e o estímulo para que possa “aprender a aprender”;

4.6. **Módulo I** – Aula expositivo-dialogada: 4 horas-aula; e Dinâmicas de grupo/Método de estudo de caso – resoluções em grupo: 4 horas-aula.

4.6.1 O Módulo será trabalhado em duas partes: na primeira se configuram as questões históricas acerca da questão fundiária urbana brasileira, assim como o arcabouço normativo e documental atual sobre o direito à cidade, o desenvolvimento urbano sustentável e a ocupação do solo urbano, relacionando-os à regularização fundiária. A segunda parte tratará sobre o objetivo, conceitos e operacionalização especificamente da Lei da Reurb, apresentando estudos de caso a serem discutidos pela turma. Os conteúdos serão apresentados em *data show*, alternados com discussões participativas, elencando os aspectos positivos e negativos da Reurb por meio de dinâmica de grupo.

4.7 **Módulo II** – Aulas teórico expositivo-dialogada: 2 horas-aula; Discussão em pequenos grupos: 2 horas-aula; e Dinâmicas de grupo: Perguntas instigadoras de discussão e de buscas de novos olhares para a questão em estudo- utilizando dinâmica do Estudo de Caso: 4 horas-aula.

4.7.1 Método de aula expositiva (apresenta, explica, demonstra, ilustra, exemplifica); e Método de elaboração conjunta (aula dialogada ou conversação didática sobre o tema, perguntas instigadoras de discussão e de buscas de novos olhares para a questão em estudo), até mesmo com estudo de caso relacionado ao tema. Método de estudo de caso – resoluções em grupo.

4.8 **Módulo III** – Aula expositivo-dialogada: 4 horas-aula; e Dinâmicas de grupo e resoluções em grupo: 4 horas-aula.

4.5.1 Aula expositiva e dialogada, apresentação de elementos visuais e documentos (pesquisas científicas / decisões judiciais) que facilitem a absorção do conteúdo. A aula terá abordagem prática para discussão de experiências de regularização fundiária e processos judiciais sobre a temática, aliada às lições doutrinárias e legislativas.

Ao final, todos se integrarão à Plenária, ocasião em que o professor copilará as respostas e realizará, a partir destas, uma aula expositiva.

## 5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso	Estrutura/Conteúdo Programático e/ou Atividades	
MÓDULO I	Tema	<b>Regularização Fundiária Urbana</b>
	Professora	Lucimara Albieri
	Dia	9 de dezembro de 2019
	Ementa	Diálogos entre Direito, Arquitetura e Urbanismo. Regularização Fundiária Urbana.
	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Direito à cidade, direito à moradia e direito real de propriedade: conflitos sociais, urbanísticos, ambientais e fundiários;</li> <li>• Agenda 21 e Agenda Habitat;</li> <li>• Normas brasileiras contemporâneas que norteiam a ocupação do solo urbano;</li> <li>• Objetivo, conceitos e operacionalização da Lei da Reurb;</li> <li>• Estudos de caso: questões sociais, ambientais e urbanísticas;</li> <li>• Aspectos positivos e negativos da Reurb, sob a ótica do direito à cidade.</li> </ul>
Carga Horária	8 horas-aula	
MÓDULO II	Tema	<b>Regularização Fundiária Rural</b>
	Professor	Vagmo Pereira Batista Wellington Margalhães
	Dia	10 de dezembro de 2019
	Ementa	Regularização Fundiária Rural. Usucapião. Gestão Fundiária.
	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definições;</li> <li>• Breve histórico;</li> <li>• Registro de Imóveis: modelos francês e alemão;</li> <li>• Segurança jurídica;</li> <li>• Registro paroquial;</li> <li>• Sistema de matrícula;</li> <li>• Identificação do imóvel rural: princípio da especialidade objetiva;</li> <li>• Importância da leitura completa da certidão de cadeia dominial do imóvel rural: princípio da especialidade subjetiva;</li> <li>• Georreferenciamento: teoria e prática;</li> <li>• Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF/INCRA);</li> <li>• Usucapião extrajudicial de imóveis rurais: teoria e prática;</li> <li>• Novo marco regulatório da regularização fundiária (Lei nº 13.465, de 2017);</li> <li>• Atos normativos do CNJ e da CGJUS-TO aplicáveis à regularização fundiária e de observância obrigatória nas decisões judiciais: teoria e prática;</li> <li>• Ineditismo da Lei Estadual Tocantinense nº 3.525, de 2019: aspectos jurídicos e práticos no Registro de Imóveis.</li> </ul>
Carga Horária	8 horas-aula	
MÓDULO III	Tema	<b>Aspectos Ambientais da Regularização Fundiária</b>
	Professor	Vinicius Salomão de Aquino
	Dia	11 de dezembro de 2019
	Ementa	Equilíbrio Ambiental. Áreas de Preservação Permanente. Regularização Fundiária. Indígenas. Quilombolas.
	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reflexões sobre o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o acesso à moradia/terra;</li> <li>• Regularização Fundiária e o Código Florestal;</li> <li>• Regularização Fundiária em Áreas de Preservação Permanente;</li> <li>• Aspectos Ambientais da Regularização Fundiária Rural;</li> <li>• Regularização Fundiária em Unidades de Conservação;</li> <li>• Regularização Fundiária em terras indígenas e quilombolas.</li> </ul>
Carga Horária	8 horas-aula	
<b>Carga Horária Total</b>		<b>24 horas-aula</b>

<b>5.1 PROFESSORES</b>	
<b>Nome</b>	<b>Lucimara Albieri</b>
<b>Titulação</b>	Doutora
<b>CPF</b>	993.365.029-72
<b>Síntese do Currículo</b>	Arquiteta e Urbanista. Doutora, pela FAUUSP, em Arquitetura e Urbanismo. Docente do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Tocantins. Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente da Universidade Federal do Tocantins (UFT). Membro do Instituto de Atenção às Cidades (IAC-UFT). Atua principalmente nos seguintes temas: <i>Planejamento Urbano, Projeto de Urbanismo, Verticalização, Centros Urbanos, Mobilidade Urbana, Espaços Públicos, Sistema de Espaços Livres, Apropriações do Espaço Público.</i>  <b>Fonte:</b> <a href="http://lattes.cnpq.br/8011223784204088">http://lattes.cnpq.br/8011223784204088</a>
<b>E-mail</b>	lucimaraalbieri@uft.edu.br
<b>Telefone</b>	(63) 98411-8007
<b>Carga Horária</b>	8 horas-aula

<b>Nome</b>	<b>Vagmo Pereira Batista</b>
<b>Titulação</b>	Especialista
<b>CPF</b>	774.098.921-53
<b>Síntese do Currículo</b>	Especialista em Direito Civil, pelo Centro Universitário de Goiás (2003). Atualmente é professor na Fundação UNIRG. Tem experiência na área de Direito.  <b>Fonte:</b> <a href="http://lattes.cnpq.br/9876282517325854">http://lattes.cnpq.br/9876282517325854</a>
<b>E-mail</b>	vagmob@gmail.com
<b>Telefone</b>	(63) 99962-5152
<b>Carga Horária</b>	8 horas-aula

<b>Nome</b>	<b>Vinicius Salomão de Aquino</b>
<b>Titulação</b>	Mestre
<b>CPF</b>	090.006.054-90
<b>Síntese do Currículo</b>	Professor; advogado; mestre em Direito Econômico (PPGCJ-UFPB); e especialista em Direito Civil-Constitucional (ESMA-UFPB).  <b>Fonte:</b> <a href="http://lattes.cnpq.br/9713244847134249">http://lattes.cnpq.br/9713244847134249</a>
<b>E-mail</b>	viniciusdeaquino@hotmail.com
<b>Telefone</b>	(83) 99109-4125
<b>Carga Horária</b>	8 horas-aula

<b>Nome</b>	<b>Wellington Magalhães</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Juiz de direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO). Diretor Adjunto de Altos Estudos e Pesquisa da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT). Professor e coordenador de cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT). Mestre em Direito Constitucional, pela Universidade de Coimbra, Portugal (FDUC). Mestre em Direitos Humanos e Prestação Jurisdicional, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Especialista em Direito Tributário, pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL); em Direitos Humanos, pelo Centro de Direitos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (IGC/FDUC); e em Criminologia, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT). Doutorando em Desenvolvimento Regional, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Foi advogado militante em Brasília-DF; professor do núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB); e procurador do município de Manaus-AM (PGM/Manaus). Autor do livro Judiciário e Globalização e de diversos escritos científicos, ou não relacionados à justiça e democracia. Possui curso de Formação de Formadores pela Enfam. <b>Fonte:</b> <a href="http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4295068P5">http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4295068P5</a>
<b>Carga Horária</b>	8 horas-aula

**6. CRONOGRAMA**

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
Atividade	Tema	Data	Horário
MÓDULO I	Regularização Fundiária Urbana Professora: Lucimara Albieri	9/12/2019	Das 8h20 às 11h50 (4 horas-aula de 50min.)
			Das 14h às 17h30 (4 horas-aula de 50min.)
Carga Horária		8 horas-aula	
Atividade	Tema	Data	Horário
MÓDULO II	Regularização Fundiária Rural Professores: Vagmo Pereira Batista Wellington Magalhães	10/12/2019	Das 8h20 às 11h50 (4 horas-aula de 50min.)
			Das 14h às 17h30 (4 horas-aula de 50min.)
Carga Horária		8 horas-aula	
Atividade	Tema	Data	Horário
MÓDULO III	Aspectos Ambientais da Regularização Fundiária Professor: Vinícius Salomão de Aquino	11/12/2019	Das 8h20 às 11h50 (4 horas-aula de 50min.)
			Das 14h às 17h30 (4 horas-aula de 50min.)
Carga Horária		8 horas-aula	
Carga Horária Total		24 horas-aula	

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018;

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail [saesmat@tjto.jus.br](mailto:saesmat@tjto.jus.br);

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de seis meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 8 de outubro de 2019.

*Desembargador MARCO VILLAS BOAS*  
Diretor Geral da Esmat

**EDITAL nº 106, de 2019 – SEI Nº 19.0.000004237-7**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **III Seminário Justiça Restaurativa e II Encontro de Facilitadores Restaurativos**, a se realizar no dia 18 de outubro de 2019, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

**1. DADOS GERAIS**

**Evento:** III Seminário Justiça Restaurativa e II Encontro de Facilitadores Restaurativos

**Objetivo:** Capacitar e atualizar os participantes para que possam contribuir para melhoria e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas na aplicação das práticas restaurativas.

**Período de Inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 4 a 17 de outubro de 2019.

**Inscrições:** As inscrições serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico [esmat.tjto.jus.br](http://esmat.tjto.jus.br)

**Públicos-Alvos:** Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, profissionais e estudantes da comarca de Palmas; conciliador credenciado no GGEM, facilitadores restaurativos participantes dos cursos de Formação da Esmat e da turma de 2015 da comarca de Araguaína; membros do Ministério Público, da OAB e da Defensoria Pública do Estado do Tocantins; professores da rede de ensino estadual e do município de Palmas; professores das Universidades conveniadas com a Esmat; servidores da SSP, PM, PC, Polícia Científica, CBM, SECIJU e SEDUC.

**As diárias dos magistrados e servidores deverão ser solicitadas pelo participante, por meio do sistema Egesp.**

**As diárias dos conciliadores credenciados deverão ser solicitadas por sua unidade de origem, constando na finalidade: prestação de serviço ao NUPEMEC.**

**Carga Horária:** 8 horas-aula

**Modalidade:** Presencial

**Local:** Auditório da Esmat

## **2. VAGAS:**

2.1 Quantidade de Vagas: 180

## **3. PRÉ-REQUISITOS**

3.1 Ser magistrado e servidor do Poder Judiciário Tocantinense; profissionais e estudantes da comarca de Palmas; conciliador credenciado no GGEM;

3.2 Ser facilitador restaurativo, participante dos cursos de Formação da Esmat ou da turma de 2015 da Comarca de Araguaína;

3.3 Ser membro do Ministério Público, da OAB e da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

3.4 Ser professor da rede de ensino estadual ou do município de Palmas;

3.5 Ser professor das Universidades conveniadas com a Esmat;

3.6 Ser servidor da SSP, PM, PC, Polícia Científica, CBM, SECIJU e SEDUC.

## **4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

4.1 Para certificação do **III Seminário Justiça Restaurativa e II Encontro de Facilitadores Restaurativos**, os matriculados deverão participar das atividades, conforme programação divulgada no *site* da Esmat;

4.2 A frequência será computada por meio eletrônico, na entrada e na saída de cada período, com tolerância de quinze minutos;

4.3 Os participantes deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades, para certificação;

4.4 As frequências das atividades presenciais serão registradas eletronicamente, conforme registro do Sistema Acadêmico da Esmat.

## **5. CRONOGRAMA**

A programação do Evento será divulgada no Portal da Esmat: [esmat.tjto.jus.br](http://esmat.tjto.jus.br)

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018;

6.2 A desistência do Evento, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail [saesmat@tjto.jus.br](mailto:saesmat@tjto.jus.br);

6.3 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do Evento, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 7 de outubro de 2019.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

Diretor Geral da Esmat

### **EDITAL nº 105, de 2019 – SEI Nº 19.0.000004242-3**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **III Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IV Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs)**, a se realizar nos dias 17 de outubro de 2019, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

## **1. DADOS GERAIS**

**Evento:** **III Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IV Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs)**

**Objetivo:** Capacitar os participantes para trocarem experiências que possam contribuir para melhoria e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, voltadas à solução de conflitos; fomentar a autocomposição e o uso de seus métodos.

**Período de Inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 4 a 16 de outubro de 2019.

**Inscrições:** As inscrições serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico [esmat.tjto.jus.br](http://esmat.tjto.jus.br)

**Públicos-Alvos:** Magistrados e servidores lotados nos Cejuscs, demais servidores do Poder Judiciário, conciliadores credenciados atuantes nos Cejuscs e nos Juizados Especiais, membros e servidores do Ministério Público, membros e servidores da Defensoria Pública, delegados de polícia, advogados, professores universitários das Faculdades: Unicatólica e Objetivo de Palmas-TO; Ulbra, Unirg de Gurupi-TO; Católica de Araguaína-TO; UNITPAC de Araguaína, Unitins, FASEC, FACIT, UNEST, FAPAL, IESC. tabeliães e registradores do estado do Tocantins, estudantes e sociedade em geral

**As diárias dos magistrados e servidores deverão ser solicitadas pelo participante, por meio do sistema Egesp.**

**As diárias dos conciliadores credenciados deverão ser solicitadas por sua unidade de origem, constando na finalidade: prestação de serviço ao NUPEMEC.**

**Carga Horária:** 8 horas-aula

**Modalidade:** Presencial

**Local:** Auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

## 2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 320, assim distribuídas:

<b>PÚBLICOS-ALVOS</b>	<b>VAGAS</b>
2.1 Magistrados	57
2.2 Servidores lotados nos Cejuscs	41
2.3 Demais servidores do Poder Judiciário	10
2.4 Conciliadores credenciados atuantes nos Cejuscs e nos Juizados Especiais	130
2.5 Membros e servidores do Ministério Público	5
2.6 Membros e servidores da Defensoria Pública	5
2.7 Delegados de Polícia	5
2.8 Advogados	20
2.9 Professores Universitários das Faculdades: Unicatólica e Objetivo de Palmas-TO; Ulbra, Unirg de Gurupi-TO; Católica de Araguaína-TO; UNITPAC de Araguaína, Unitins, FASEC, FACIT, UNEST, FAPAL, IESC.	12
2.10 Tabeliães e Registradores do Estado do Tocantins	5
2.11 Estudantes e sociedade em geral	30
<b>Total de Vagas</b>	<b>320</b>

2.12 As vagas que não forem preenchidas pelos públicos-alvos, constantes nos itens 6.1 a 6.4, poderão ser distribuídas de acordo com as solicitações encaminhadas à Coordenação do Curso, pelo e-mail [nufam@tjto.jus.br](mailto:nufam@tjto.jus.br)

## 3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem magistrados;

3.2 Serem servidores lotados nos Cejuscs;

3.3 Serem servidores do Poder Judiciário Tocantinense;

3.4 Serem conciliadores credenciados atuantes nos Cejuscs e nos Juizados Especiais;

3.5 Serem membros e servidores do Ministério Público;

3.6 Serem membros e servidores da Defensoria Pública;

3.7 Serem delegados de polícia;

3.8 Serem advogados;

3.9 Serem professores universitários das faculdades: Católica e Objetivo de Palmas-TO; Ulbra, Unirg de Gurupi-TO; Católica de Araguaína-TO, ITPAC de Araguaína, Unitins;

3.10 Serem tabeliães e registradores do estado do Tocantins;

3.11 Serem estudantes.

#### 4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Para certificação do **III Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IV Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs)**, os matriculados deverão participar das atividades programadas conforme programação divulgada no *site* da Esmat;

4.2 A frequência será computada por meio eletrônico, na entrada e na saída de cada período, com tolerância de quinze minutos;

4.3 Os participantes deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades, para certificação;

4.4 As frequências das atividades presenciais serão registradas eletronicamente conforme registro do Sistema Acadêmico da Esmat.

#### 5. CRONOGRAMA

A programação do Evento será divulgada no Portal da Esmat: [esmat.tjto.jus.br](http://esmat.tjto.jus.br)

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018;

6.2 A desistência do Evento, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail [saesmat@tjto.jus.br](mailto:saesmat@tjto.jus.br);

6.3 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do Evento, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 4 de outubro de 2019.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

Diretor Geral da Esmat

#### **Portarias**

##### **PORTARIA Nº 026, de 2019, – SEI nº 18.0.000015198-6**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 076, de 2014, lhe confere e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contínua formação e treinamento de magistrados e servidores, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** que o curso Regularização Fundiária foi solicitado por meio do Processo SEI nº 18.0.000015198-6, pela Corregedoria Geral da Justiça, que justifica a solicitação pela expertise exigida na 1ª Reunião de Análise Estratégica, para a correta condução dos procedimentos envolvendo a regularização fundiária urbana e rural, e especialmente pela criação do Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária, garantindo, por consequência, uma atuação com mais segurança, eficiência e agilidade nos procedimentos dos magistrados e das equipes que atuam na Assessoria Jurídica Extrajudicial;

**CONSIDERANDO** que o curso visa abordar a legitimação de posse e o amparo legal promovido com o advento da Lei Federal nº 13.465, de 2017 – conhecida com Reurb –, com o incentivo de legalizar áreas ocupadas de forma irregular e ampliar a atuação do Estado, de forma administrativa e que proporcionará a magistrados e assessores as linhas fundamentais da regularização fundiária urbana e rural sem descuidar da preservação dos ecossistemas impactados pela ocupação humana, seja no campo ou na cidade,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o juiz **WELLINGTON MAGALHÃES**, sem prejuízo de suas funções, como coordenador do curso Regularização Fundiária, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 8 de outubro de 2019.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

Diretor Geral da Esmat

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)